



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 003/2015 – FINAL

Unidade: Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA

TIPO DE AUDITORIA: Especial

EXERCÍCIO: 2015

PAINT: Ação não prevista

UNIDADE GESTORA: Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA

CÓDIGO DA UG: 158515

SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA: 2015.003/001; 2015.004/001; e 2015.005/001.

VOLUME DE RECURSOS AUDITADO: R\$ 13.287.100,00.

POTENCIAL PREJUIZO: R\$ 1.520.843,75

RELATÓRIO DE AUDITORIA

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

A Auditoria Interna – AUDIN realizou no período de 10 de agosto a 13 de novembro de 2015, Auditoria Especial, de ordem da Magnífica Reitora, na execução do Plano de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR, no âmbito da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, no que concerne à gestão do Contrato nº 011/2014, cujo objeto é o apoio ao Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica da UFOPA – PARFOR, firmado entre a UFOPA e a Fundação de Apoio à Pesquisa, Extensão e Ensino em Ciências Agrárias – FUNPEA, sendo o valor total da contratação de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com vigência de 25/11/14 a 24/11/2015. E ainda, foram analisados a concessão de bolsas aos beneficiários do referido programa no período de janeiro de 2014 a agosto de 2015, sendo que esses recursos são provenientes da CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, sendo resultante da alimentação do Sistema Geral de Bolsas – SGB/CAPES pela Coordenação Geral do PARFOR no âmbito da UFOPA, correspondendo para o período o valor total de R\$ 8.287.100,00 (oito milhões duzentos e oitenta e sete mil e cem reais) em que foram examinados os seguintes itens:

- ✓ Processo de dispensa de licitação nº 23/2014 que resultou o contrato nº 11/2014 entre esta IFES e a fundação de apoio supramencionada;
- ✓ Processos de pagamentos da 1^a, 2^a e 3^a parcelas à FUNPEA, relativos à execução do contrato;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

- ✓ Documentação referente às disciplinas ministradas nas etapas compreendidas no período de execução do contrato;
- ✓ Relação de servidores (docentes e técnico-administrativos) e de colaboradores externos à instituição, participantes do programa;
- ✓ Documentação referente às solicitações de diárias para servidores e colaboradores bem como as solicitações de resarcimento de passagens;
- ✓ Relatório de atividades (Mapas de notas e frequências) dos professores que ministraram aulas no PARFOR;
- ✓ Relação de bolsas concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior– CAPES, no âmbito do PARFOR/UFOPA.

Verificamos a regularidade do processo de contratação, por dispensa de licitação e a análise do Programa de Bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES no âmbito da UFOPA, com base nos critérios de materialidade, relevância e criticidade e o cumprimento do plano de trabalho, parte integrante do contrato, com a análise dos processos de pagamentos solicitados pela fundação de apoio, além de outros documentos relacionados ao caso em questão.

Ademais o presente relatório consolida as informações presentes nos relatórios de Auditoria Nº 03/2015- Parcial I e Parcial II.

2. OBJETIVO DA AUDITORIA

O objetivo foi emitir opinião acerca dos procedimentos relativos à contratação e a respectiva execução do contrato, através da análise de suas atividades realizadas para a execução do PARFOR, no âmbito da instituição, gerando informações que facilitem a tomada de decisão dos responsáveis pela supervisão ou pela iniciativa de ações corretivas, visando solucionar problemas ou preveni-los evitando demandas desnecessárias e possíveis infrações administrativas, buscando minimizar os riscos inerentes à atividade.

Os procedimentos para execução dos exames de auditoria foram aplicados de acordo com a natureza e atividade da unidade auditada e abrangearam suas áreas de atuação.

Cabe esclarecer, que em relação ao Relatório de Auditoria nº 003/2015-Parcial I, o escopo do trabalho fora redimensionado à análise das etapas ofertadas no período que abrangeu 2014 e 2015 devido a AUDIN estar à época do início dos trabalhos, com o corpo técnico reduzido. Ressaltamos que algumas das informações solicitadas, tanto à Coordenação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Geral do PARFOR, quanto a outros órgãos, tais como, CAPES e FUNPEA, não foram recebidas em tempo hábil, ou não foram respondidas, o que além de prejudicar a análise, ocasionou a morosidade no fechamento dos relatórios.

3. ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos foram realizados no período de 10 de agosto a 13 de novembro de 2015, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Foram examinados os processos abaixo discriminados:

Nº	Processo	Objeto	Valor (R\$)
1	23204.014828/2014-68	Apoio ao Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica da UFOPA – PARFOR	R\$ 5.000.000,00
2	23204.014828/2014-68	Pagamento da Nota Fiscal de Serviços nº 1302, de 27/11/14, em nome da FUNPEA.	R\$ 1.128.198,33
3	23204.001451/2015-68	Pagamento da Nota Fiscal de Serviços nº 1335, de 28/01/15, em nome da FUNPEA.	R\$ 564.064,16
4	23204.005895/2015-72	Pagamento da Nota Fiscal de Serviços nº 1432, de 24/06/15, em nome da FUNPEA.	R\$ 564.064,16
5	23204.013746/2014-04	Concessão de diárias a Servidor	–
6	23204.014610/2014-11	Concessão de diárias a Servidor	–
7	23204.008693/2014-00	Concessão de diárias a Servidor	–
8	23204.009887/2014-14	Concessão de diárias a Servidor	–
9	23204.012157/2014-09	Concessão de diárias a Servidor	–
10	23204.013696/2014-57	Concessão de diárias a Servidor	–

Além dos processos supracitados foram analisados:

- Os anexos do Ofício nº 291/2015/FUNPEA, de 27/08/15, em resposta ao Ofício nº 004/2015-CPC/DFC/PROAD/UFOPA. Os referidos anexos apresentam manifestação e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

documentação em resposta aos questionamentos realizados pela Coordenação de Prestação de Contas/UFOPA referente à execução do contrato nº11/2014;

- O Ofício nº 085/2015-CAF/CGDOC/DEB/CAPES, de 29/08/15, no qual encaminhou a relação dos beneficiários que receberam bolsas do PARFOR referente aos exercícios de janeiro de 2014 a agosto de 2015, confrontando as informações com a prestação de contas de viagens dos beneficiários e seus respectivos relatórios de atividades.

4. DESENVOLVIMENTO

Inicialmente observando as boas práticas de auditoria e atendendo as recentes recomendações do TCU em seus acórdãos foi realizada entrevista no setor auditado (Coordenação Geral do PARFOR), junto a Coordenadora Geral, com objetivo de explicar os objetivos da auditoria realizada e verificar como é feito o acompanhamento da execução do plano de trabalho.

Durante a entrevista, foram feitos questionamentos a respeito dos procedimentos para autorização de despesas junto à fundação de apoio; a existência de dificuldades na relação UFOPA x Fundação de Apoio em relação ao contrato; como é realizada a supervisão da execução do plano de trabalho; e os principais fatores que influenciaram na contratação da fundação de apoio, tendo em vista que a UFOPA executou o referido programa de 2010 a meados de 2014.

Dentre os pontos acima abordados, destacamos:

Em sua fala, a atual Coordenadora Geral ressaltou que a autorização das despesas deveria ser realizada pela Coordenadora Geral, porém, não lhe foi repassada nenhuma prestação de contas referente aos períodos anteriores. Esta tomou conhecimento que quem encaminhava e definia os procedimentos era o Administrador lotado naquela Coordenação, com o aval da coordenadora anterior, este possuía a senha da coordenadora, assim como também é o fiscal do referido contrato. Citou, ainda, que durante a sua gestão os procedimentos serão autorizados pela mesma.

Relatou que a difícil comunicação com representantes da Fundação de Apoio e o não cumprimento dos pagamentos do objeto do contrato são as principais dificuldades encontradas, informou ainda a existência de 07 (sete) colaboradores contratados, pagos pela FUNPEA, para auxiliar os trabalhos naquela Coordenação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

**4.1. CONSTATAÇÕES RESULTANTES DOS RELATÓRIOS PARCIAIS I e II
AUDIN/UFOPA - 003/2015.**

Constatação 01: Contratação de empresa pela Fundação de Apoio, para prestar serviços ao contrato nº 11/2014, cujo sócio possua vínculo com a UFOPA.

Fato 01: O ex-agente público federal [REDACTED], CPF Nº ***.580.002-**, que à época exercia o cargo em comissão de Assessor Especial da Reitoria (Portaria nº 1.354, de 11 de junho de 2014) intermediou a contratação da Fundação de Apoio à Pesquisa, Extensão e Ensino em Ciências Agrárias- FUNPEA, através de viagens a Belém/PA, para tratar pessoalmente da contratação, representando a Instituição, conforme demonstram os processos:

- ✓ 23204.008693/2014-00 de 29/08/2014, pagamento de 0,5 diárias para participar de reunião com o Diretor Presidente da FUNPEA;
- ✓ 23204.009887/2014-14 de 19/09/2014, pagamento de 1,5 diárias para participar reunião com a FUNPEA, conforme Ofício nº 192/2014/FUNPEA (fl. 005), a própria Fundação de Apoio solicita que o representante da UFOPA seja o Senhor Diogo Gomes Barroso.
- ✓ 23204.0121157/2014-09 de 13/10/2014, pagamento de 1,5 diárias para participar de reunião com o Presidente da FUNPEA;
- ✓ 23204.013696/2014-57 pagamento de 0,5 diárias para participar de reunião com o presidente da FUNPEA.

A FUNPEA foi contratada através do processo 23204.012709/2014-71 por Dispensa de Licitação nº 23/2014, assinado o contrato dia 25 de novembro de 2014.

Fato 02: Em análise as prestações de contas parciais, encaminhadas à Coordenação de Prestação de Contas - CPC/UFOPA as quais foram solicitadas cópias por esta AUDIN, verificou-se que o fornecedor responsável pela emissão de passagens áreas era a empresa D & M Turismo e Eventos LTDA – ME, identificada pelo CNPJ [REDACTED], sendo que esta pertence ao senhor [REDACTED].

Foi realizado o cruzamento de informações entre o CNPJ da empresa e o CPF do ex-agente público e se comprovou que 95% das cotas pertencem ao já citado, sendo este qualificado como sócio-administrador. Foi solicitada a Fundação de Apoio, através de Ofício nº 09/2015-AUDIN/UFOPA, dentre outras informações, que encaminhasse os documentos referentes à contratação de prestadores de serviços relacionados ao contrato - objeto desta análise, o qual não houve manifestação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Vale ressaltar que o mesmo exerceu o cargo em comissão de Assessor Especial da Reitoria, no período de 16 de dezembro de 2013 a 30 de março de 2015, tendo atuado como intermediador (representando esta IFES em reuniões com Presidente da FUNPEA) durante a fase de negociação que antecedeu a contratação da referida Fundação de Apoio.

Quanto à conduta da Fundação de Apoio, esta fere o disposto no art. 3º, § 2º, II, b, da lei 8.958/94 no qual proíbe contratar, sem licitação, pessoa jurídica que tenha como proprietário sócio ou cotista que seja servidor integrante da IFES, já tendo o Tribunal de Contas da União – TCU deliberado sobre à temática:

Assunto: FUNDAÇÃO DE APOIO.

DOU de 10.08.2010, S. 1, p. 181. Ementa: determinação à UFRS para que: a) *adote, em vista da estreita relação institucional com a FAURS, e em consonância com o princípio da moralidade e com o disposto no inc. III do art. 9º da Lei nº 8.666/1993, providências a fim de impedir que aquela Fundação contrate empresas para executar atividades no âmbito de seus projetos, em cujos quadros haja servidores da UFRS figurando como sócios;* b) *efetue levantamento com vistas a apurar, no bojo dos projetos em vigor, aqueles em que haja empresas atuando nos moldes da situação fática descrita na letra “a” anterior, intervindo, nos casos eventualmente constatados, de modo a não permitir que esses contratos sejam prorrogados* (itens 1.6.2.2 e 1.6.2.3, TC-015.652/2009-0, Acórdão nº 4.641/2010-1ª Câmara).

Assunto: CONFLITO DE INTERESSES.

DOU de 27.08.2010, S. 1, p. 130. Ementa: determinação ao SEBRAE e à FINEP para que, por ocasião da realização de certames públicos visando selecionar propostas para apoio financeiro a projetos, sejam eles de qualquer natureza, incluam obrigatoriamente, nos respectivos editais, a vedação explícita à participação de empresas, associações ou entidades que possuam, em seus quadros societários, pessoas com vínculo empregatício com o SEBRAE ou a FINEP, ou vínculo de parentesco com seus funcionários ou dirigentes, em âmbito nacional ou regional, bem como para que estendam tal determinação às suas unidades regionais (item 9.4, TC-033.528/2008-9, Acórdão nº 2.063/2010-Plenário).

A Reitoria encaminhou Ofício 335/2015 – GR/UFOPA, citando o ex-agente público sobre o referido relatório e solicitou manifestação quanto aos fatos mencionados.

Foi solicitada dilação de prazo pelo Sr. [REDACTED] e encaminhado à Auditoria Interna através do Memorando 1193/2015-GR/UFOPA, de 19/11/2015.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

A Reitoria encaminhou ainda os Ofícios, 336/2015- GR/UFOPA e 341/2015-Reitoria, citando, a Fundação de Apoio e a empresa D & M Turismo e Eventos LTDA – ME sobre o referido relatório e solicitou manifestação quanto aos fatos mencionados. E ainda, no decorrer do trabalho de auditoria referente ao Relatório Parcial II, foi apresentada resposta ao Ofício nº 341/2015 – Reitoria e encaminhado a esta Auditoria Interna no dia 14/03/2016.

Causa: Ausência de controles internos eficazes da Fundação de Apoio para a realização de contratações necessárias para a execução do objeto contratado.

Manifestação do setor auditado: Em resposta ao fato 01, citamos esclarecimentos do Sr.

[REDACTED] :

“ Pois bem, não há no relatório parcial da auditoria nem no expediente acima mencionado qualquer indício ou provas (declarações, documentos, áudios, vídeos) que conduzam a auditoria ou qualquer outra pessoa a esta conclusão. São presunções sem qualquer base fática ou probatória.

Em verdade, jamais existiu de minha parte, e de nenhuma outra pessoa, qualquer ingerência junto a FUNPEA para a contratação da empresa D&M Turismo e Eventos LTDA. Ao revés, a relação desta empresa com a FUNPEA é bem anterior à relação jurídica estabelecida entre esta Fundação e a UFOPA.

Ora, a empresa D&M Turismo e Eventos LTDA já mantinha uma relação empresarial e comercial com a FUNPEA antes mesmo que esta estabelecesse qualquer vínculo com a Universidade, prestando seus serviços e fornecendo passagens, tal como prova as notas fiscais nº 114 e 124 (doc.anexo)”.(Grifo nosso)

Quanto ao fato 02,citamos esclarecimentos do Sr. [REDACTED] :

Indo mais além, as notas fiscais demonstram que os serviços prestados pela empresa D&M Turismos e Eventos LTDA à FUNPEA eram relativos à programas totalmente estranhos às atividades desenvolvidas pela UFOPA, como a UNIFAP-PRO SAÚDE e a FAPESPA. E assim sempre foi!

Portanto, torno a afirmar que não há lastro probatório que demonstrem que eu, na condição de assessor especial, tenha interferido na contratação da referida empresa pela Fundação, trata-se de meras conjecturas.

Desta forma, como a empresa D&M Turismos e Eventos LTDA prestou efetivamente os serviços, conforme notas fiscais e localizadores que segue nos anexos, comprovando a efetivação dos gastos, entendemos não haver ato de improbidade administrativa pelo fato dos serviços terem sido prestados.” (Grifo nosso)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Análise da Auditoria Interna: Os fatos narrados acima ratificam a constatação supra, pois o fato do ex-agente público participar da intermediação da contratação (na qualidade de representante da Instituição), por si só não gera prejuízo para administração, sendo esta uma missão confiada e designada pela Administração Superior da UFOPA com o estrito fim de atender os objetivos institucionais, porém, a sua relação direta com a FUNPEA através de prestação de serviços de pessoa jurídica, como sócio administrador da empresa D&M Turismo e Eventos LTDA, mesmo antes da contratação da FUNPEA pela UFOPA, configura no mínimo impedimento para que o mesmo pudesse realizar tal intermediação por ferir princípios basilares da administração como moralidade administrativa, legalidade e ainda, o código de ética do servidor Público Federal, uma vez que a legislação proíbe as Fundações de Apoio contratar, sem licitação, pessoa jurídica que tenha como proprietário sócio ou cotista que seja servidor integrante da IFES por elas apoiadas. Observamos que tanto o ex-agente público como a Fundação de Apoio sabiam de seu relacionamento e, portanto, deveriam estar cientes dos impedimentos que essa relação causaria na contratação.

Diante dos fatos mencionados, cabe salientarmos que o ex-agente público [REDACTED], não poderia exercer a função de sócio-administrador da empresa D & M, uma vez que passaria a assumir o cargo em comissão nesta instituição, conforme previsto no artigo 117, inciso X da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, de forma a não fragilizar a dedicação e compromisso do servidor para com o serviço público. Nota-se ainda, que o mesmo infringiu o inciso IX, do já citado artigo da lei, a partir do momento que estabeleceu relação comercial com a fundação (fornecimento de passagens aéreas), observou-se ai um potencial conflito de interesses por parte do mesmo. Portanto, as afirmações do ex-agente Público Federal, apenas confirmam a referida constatação, dando ainda melhor embasamento e esclarecimentos sobre os fatos, uma vez que a relação da empresa D&M Turismos e Eventos LTDA com a FUNPEA é anterior a contratação da UFOPA o que torna a contratação eivada de vício.

Tendo em vista que a análise desta AUDIN limitou-se ao contrato 11/2014, faz-se necessário verificar a ocorrência do possível fato desta constatação nos demais contratos firmados entre a Universidade e a Fundação de Apoio.

O agente público citado acima não faz mais parte do quadro da UFOPA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Recomendação 01: Fortalecer os controles internos com vistas a obedecer de forma plena os princípios norteadores da administração pública, assim como o Código de Ética do servidor público federal e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, de forma a impedir que ocorra o conflito de interesses conforme determina a Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.

Recomendação 02: Avaliar a conveniência e oportunidade de apurar responsabilidade do Sr. [REDACTED] quanto à infringência do artigo 117, incisos IX e X da Lei 8.112/90, tendo em vista eventual favorecimento para prestação de serviços de empresa de sua propriedade ao contrato 11/2014 apoiado por Fundação de Apoio, concomitante com o período em que ocupava cargo comissionado na Instituição, tendo o mesmo intermediado a contratação da referida Fundação de Apoio.

Recomendação 03: Avaliar a conveniência e oportunidade de apurar responsabilidade da Fundação de Apoio pela não observância ao disposto no artigo 3º, § 2º, II, b, da lei 8.958/94.

Recomendação 04: Incluir em seus contratos, a vedação explícita à participação de empresas, associações ou entidades que possuam, em seus quadros societários, pessoas com vínculo com a UFOPA, em consonância com o princípio da moralidade e com o disposto no inc. III do art. 9º da Lei nº 8.666/1993 e art. 3º, § 2º, II, “b”, da lei 8.958/1994.

Constatação 02: Ausência de formalização de instrumento contratual

Fato: Após análise dos processos de pagamento da 1ª e 2ª parcela do contrato 11/2014, esta equipe solicitou da FUNPEA, através dos Ofícios nº 09/2015- AUDIN/UFOPA, de 09/09/15 e nº 10/2015- AUDIN/UFOPA, de 10/09/15, os seguintes documentos:

- ✓ Ata da licitação referente à contratação da empresa D & M Turismo e Eventos, CNPJ [REDACTED] que presta serviços pagos com recursos do contrato 011/2014, ou Dispensa de Licitação e Justificativas, quando for o caso.
- ✓ Cópia do contrato celebrado com a empresa D & M Turismo e Eventos referente prestação de serviços vinculados ao contrato 011/2014.
- ✓ Cópias de notas fiscais emitidas para o pagamento de passagens conforme resposta desta FUNPEA ao Ofício nº 004/2015 – CPC/DFC/PROAD/UFOPA, de 11 de agosto de 2015, através do Ofício 291/2015/FUNPEA, de 27 de agosto de 2015, o qual apresenta uma planilha de passagens emitidas no total de R\$ 19.533,02 (dezenove mil quinhentos e trinta e três reais e dois centavos).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Referente às documentações supramencionadas, foi encaminhado pela Reitoria o Memorando 260/2016-GR/UFOPA, de 17/03/2016, Prestação de Contas Final da Fundação de Apoio e Ofício 239/2015-FUNPEA direcionada à Coordenação de Prestação de Contas, o qual tivemos acesso.

Causa: Não atendimento às normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Manifestação do setor auditado: A FUNPEA manifestou-se através do Ofício 239/2015 e esclareceu:

“ Questionamento 09: Conforme o exposto no questionamento 09, não possuímos contrato com a empresa D&M Turismo”.

“Questionamento 10: Seguem anexo as notas fiscais. (DOC 05)”.

Análise da Auditoria Interna: Atentamos para o fato que o prestador de serviços do contrato em análise (D & M Turismo LTDA), não possui instrumento contratual com a fundação de apoio, sendo que de acordo com a jurisprudência, a mesma não está livre da obrigatoriedade de licitar, devendo de qualquer forma, utilizar a Lei 8.666/93, subsidiariamente, conforme citado no Parecer Jurídico nº 430/2014/PF-UFOPA/PGF/AGU, uma vez que o contrato com a IFES já tinha prazo determinado.

Recomendação: Fortalecer os controles internos em contratações com Fundações de Apoio para que se exija o cumprimento da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conforme Acórdãos 371/2005 – P, 370/2007 – 2^a C, 2448/2007 – 2^a C, 2645/2007 – P e 253/2007 – P – Relação 9-2007 GAB SP.

Constatação 03: Não atendimento das recomendações de Parecer Jurídico.

Fato: Durante análise da instrução processual constatou-se que não foram atendidas em sua totalidade as recomendações do Parecer Jurídico nº 430/2014/PF-UFOPA/PGF/AGU, de 14/11/2014 (fls. 098 a 111 Proc. Nº 23204.012709/2014-71), sendo estas condicionantes para o prosseguimento da contratação. Logo após a emissão de parecer jurídico, o setor responsável, Diretoria de Compras e Serviços - DCS procedeu à publicação da dispensa de licitação conforme folhas 112 a 116, ocorreu a emissão de empenho, folhas 117 a 121, e posteriormente, encaminhou ao setor demandante (Coordenação Geral Institucional do PARFOR) para atendimento ao parecer conforme elencados nas folhas 128 a 130. Porém, observou-se que não houve manifestação do setor demandante quanto ao atendimento das



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

recomendações jurídicas, sendo encaminhado o contrato já assinado, folhas 131 a 137, à Coordenação de Contratos e Convênios para publicação.

Causa: Contratação sem observância aos requisitos legais, uma vez que as recomendações proferidas pela Procuradoria Federal não foram atendidas em sua totalidade.

Manifestação do setor auditado: Foi encaminhada a esta AUDIN através do Memorando 38/2016-GR, de 12/01/2016, informação sobre os fatos citados na constatação. O posicionamento da Diretoria de Compras e Serviços é no sentido de esclarecer conforme citação abaixo:

“... Dessa forma, não cabe a Diretoria de Compras suprir nos autos solicitações acerca desse assunto. Em verdade, conforme apresentado no item 02 e 03 deste despacho, à DCS compete, tão somente, acompanhar e supervisionar o andamento dos trabalhos relativos a cotações de preços. Nesse sentido, a Diretoria realizou seu mister, porquanto tenha alertado o setor interessado acerca da necessidade de se “apensar aos autos de processos administrativos citados na folha 091, nos quais constam as pesquisas de mercado já realizadas, a fim de resguardar a Administração no que concerne aos preços estabelecidos no Plano de Trabalho” (vide fl. 128-verso). Por outro lado reconhecemos que o despacho exarado pelo servidor [REDACTED] [REDACTED] (fls. 128 a 130), não mencionou a Justificativa de Preço recomendada no item 58 do Parecer Jurídico (fl. 104). Entretanto, tal ausência não é motivo bastante para auferir responsabilidade, vez que a presença do despacho da DCS não exime o setor interessado de conhecer o inteiro teor do Parecer e atender de ofício à recomendação.

Quanto ao setor demandante, Coordenação do PARFOR, este não apresentou manifestação quanto aos fatos elencados.

Análise da Auditoria Interna: Observou-se a falta de planejamento da contratação, considerando os prazos para o encerramento do exercício o que não justifica a contratação sem observância aos princípios legais.

Recomendação 01: Que sejam consideradas as recomendações exaradas pela Procuradoria Federal junto a UFOPA, quando da emissão de parecer, notas. Contudo, quando a Administração entender não ser pertinente a recomendação contida no parecer jurídico, justificar o não atendimento nos autos do processo.

Recomendação 02: Avaliar a conveniência e oportunidade de apurar a responsabilidade dos servidores envolvidos na fase de contratação, dentro de suas responsabilidades e atribuições,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

pelo não atendimento das recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 430/2014/PF-UFOPA/PGF/AGU, de 14/11/2014.

Constatação 04: Pagamento indevido de taxa de administração.

Fato: Em observância às orientações e recomendações contidas na legislação vigente reproduzidas no Parecer Jurídico da Procuradoria Federal junto a esta IFES, verificamos o não cumprimento das orientações quanto à impossibilidade de pagamento de taxa de administração para a fundação de apoio, *in verbis*:

“100....Dessa forma, depreende-se que não é cabível o pagamento de taxa de administração para a fundação de apoio. No entanto, poderá haver o pagamento de restituição de despesas administrativas caso se trate de celebração de convênio ou, no caso de haver a celebração de contrato, que o projeto apoiado seja de pesquisa e cujo objeto seja compatível com a finalidade prevista na Lei nº 10.973/2004.”

“101. ...Sendo assim, entendemos não ser cabível o pagamento do percentual de 6% previsto no contrato, pelo que recomendamos a sua retirada da minuta contratual e a consequente abstenção da Administração quanto ao mencionado pagamento”.

De fato, foi retirada da “Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato”, o texto que tratava sobre a remuneração da contratada no valor de 6%, porém, ainda o próprio contrato em sua “Cláusula Terceira – Do Plano de Trabalho”, diz que:

1.1. Os trabalhos a serem executados serão feitos de acordo com o plano de trabalho, que constitui parte integrante do contrato e autorizado pela Autoridade Competente da UFOPA.

Primeiramente, observa-se que o referido plano de trabalho somente fora juntado aos autos em data posterior a 03/12/2014, após despacho da Coordenadora de Contratos e Convênios/UFOPA, informando que tal ausência do plano de trabalho inviabilizaria as medições e posterior liquidação da despesa pelo setor competente da IFES.

Após análise do plano de trabalho, em seu Item 6 – Cronograma de Desembolso, que está subdividido em 6.1. Execução do projeto e 6.2. Despesas operacionais e administrativas – Administração do Projeto, conforme figuras abaixo: (processo nº 23204.014828/2014-68, fl. 8-verso).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 Execução do projeto

Meta	Ano: 2014/2015					
	28/Nov	23/Dez	Jan	Fev	Mar	06/Abr
Apoio logístico-financeiro estritamente necessário à execução do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR	1.071.788,41	1.071.788,41				651.605,79
Meta	Mai	05/Jun	06/Jul	Ago	Set	05/Out
Apoio logístico-financeiro estritamente necessário à execução do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR		651.605,79	651.605,79			651.605,79

6.2 Despesas operacionais e administrativas – administração do projeto

Meta	Ano: 2014/2015					
	28/Nov	23/Dez	Jan	Fev	Mar	06/Abr
Apoio logístico-financeiro estritamente necessário à execução do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR	56.409,92	56.409,92				34.295,04
Meta	Mai	05/Jun	06/Jul	Ago	Set	05/Out
Apoio logístico-financeiro estritamente necessário à execução do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR		34.295,04	34.295,04			34.295,04

Nota-se que os valores a serem repassados, conforme suas respectivas datas foram separadas de forma a identificar os valores a serem utilizados na execução do projeto e os valores a serem repassados à fundação de apoio como resarcimento das despesas operacionais e administrativas. Porém, da forma como está apresentada, para cada data de parcela do cronograma de desembolso correspondente a execução do projeto, há outra para despesas operacionais e administrativas. Se observarmos melhor os dados representados podemos verificar que os valores a serem repassados para a fundação de apoio correspondem a 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela. Ao somarmos o valor correspondente à

Q37



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

execução do projeto e o valor das despesas operacionais e multiplicarmos por 5% (cinco por cento), observamos que corresponderá ao valor a ser recebido pela fundação de apoio, a título de ressarcimento de despesas operacionais.

Fato este constatado também na segunda folha do Anexo I do referido plano de trabalho, onde se pode observar que o valor a ser ressarcido de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) à fundação de apoio corresponde a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme demonstrado na figura abaixo: (processo nº 23204.014828/2014-68, fl. 10)

Natureza de despesa		33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Item	Discriminação da despesa	Unidade de Medida	Quantidade	Custo Unitário	Total
33.90.39.63	Material Didático*	Und	*	*	1.509.152,50
33.90.39.00	Serviço de Transporte**	Kg	35.000	4,87	127.947,50
33.90.30.	Ressarcimento dos custos operacionais da Fundação de Apoio	und			250.000,00
4					
5					
Subtotal					1.887.100,00
TOTAL GERAL					5.000,000,00

*Conforme anexo IV

** Conforme anexo V

Desta forma, constatou-se que houve definição do percentual a ser pago a título de ressarcimento de despesas operacionais, sem que fossem demonstrados os reais componentes dos custos envolvidos. Assim, de forma geral está caracterizado o pagamento sob o percentual de 5% (cinco por cento) de taxa de administração sobre o valor total do contrato, uma vez que, não está demonstrado nos autos do processo de contratação o detalhamento dos custos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

operacionais correspondente ao valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), contrariando o disposto no item 9.1.2, do Acórdão TCU nº 6109/2009.

Causa: Ausência de definição/composição dos custos operacionais a título de ressarcimento à Fundação de Apoio.

Manifestação da Unidade: Foi encaminhado o memorando nº 246/2016-GR contendo manifestação da servidora [REDACTED] a qual destaca:

“... Quanto ao “**pagamento indevido de taxa de administração**”, o TCU tem entendido que é possível a restituição de despesas administrativas no plano de trabalho. No Plano de Trabalho constante no Contrato firmado entre a FUNPEA e UFOPA há a previsão de ressarcimento dos custos operacionais no importe de 5%. A comprovação destes custos deverá ser demonstrada pela FUNPEA, nos termos do plano de trabalho, quando da prestação de contas, demonstrando ainda a vinculação destes custos ao objeto contratado.”

Ainda sobre o fato em comento a servidora [REDACTED] informou:

“... Ressalte-se que a Coordenação geral do PARFOR não tinha autonomia acerca do pagamento da taxa de administração, cabendo essa função a ordenadora de despesa, no caso a administração superior da UFOPA”. (grifo nosso)

Análise da Auditoria Interna: Ficou evidenciado através das informações dos coordenadores do PARFOR, o pagamento a título de ressarcimento no percentual de 5% (cinco por cento) pagos à FUNPEA. Os custos operacionais deveriam ter sido demonstrados na formalização do contrato e não após a execução dos serviços, contrariando assim o entendimento do TCU e da AGU, inclusive citado no Parecer Jurídico nº 430/2014/PF-UFOPA/PGF/AGU, de 14/11/2014.

Recomendação: Que a Universidade requeira nas contratações com as fundações de apoio que seja apresentado o cálculo dos custos operacionais com base em critérios definidos, por tipo de projeto, de modo a apropriar adequadamente os custos fixos e variáveis pertinentes a cada projeto e avalie a proposta por ela apresentada, submetendo-a, inclusive, à análise do Conselho Universitário, em vista do que dispõe a Resolução/UFOPA nº 141 de 29/12/2015, a qual regula a relação entre as Fundações de Apoio e a UFOPA.

Constatação 05: Alterações no Plano de Trabalho e ausência de materiais adquiridos na etapa do PARFOR.

Fato 01: O Plano de Trabalho inserido no processo de pagamento (proc. 23204.001451/2015-68) não é o mesmo que foi aprovado pela Reitora no processo de contratação (proc.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

23204.012709/2014-71) e analisado pela Procuradoria Federal da UFOPA. O “*Cronograma de Desembolso*” está em desacordo com o original, não sendo encontrado nos autos nenhuma justificativa ou informação para a alteração do referido plano.

Em análise detalhada observou-se que as folhas do Plano de Trabalho que constam no processo da contratação estão rubricadas, datada em 10/11/2014 e assinada pela Reitora. Já no processo de pagamento, as folhas do plano de trabalho não estão rubricadas e a última página onde consta a assinatura da Reitora é uma cópia da última página do Plano de Trabalho do processo de contratação.

Fato 02: Em análise a prestação de contas, constatou-se a execução do Plano de Trabalho acima do previsto:

Situação 1: Quantidade de Banners adquirido conforme abaixo:

Descrição	Qtd. prevista	Qtd. Realizada	VLR unitário (R\$)	VLR Total (R\$)	Documento de Referência	Nº Nota Fiscal
Banner	2.500	3.000	57,67	173.010,00	23204.001451/2015-68	1205
		290	59,60	17.284,00	Ofício 291/2015/FUNPEA	1431

No Plano de Trabalho, Anexo IV, item 06, consta a previsão de 2.500 (dois mil e quinhentos) banners no valor unitário de R\$57,67 (cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Na nota fiscal 1205, foram adquiridos 500 (quinhentos) banners a mais que o previsto, correspondendo a um acréscimo de R\$28.835,00 (vinte e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais). Há ainda a quantidade de 290 (duzentos e noventa) banners adquiridos pelo Pregão 01/2015-SRP, conforme nota fiscal 1431 no qual o valor unitário está superior ao valor previsto no Plano de Trabalho. Logo, foram adquiridos 790 (setecentos e noventa) banners a mais que o previsto, ocasionando um acréscimo no valor total correspondente a R\$ 46.119,00 (quarenta e seis mil cento e dezenove reais).

Situação 2: Quantidade de Encadernação em PVC, com espiral, para até 200 folhas, conforme abaixo:

Descrição	Qtd. Prevista	Qtd. Realizada	VLR unit. (R\$)	VLR Total (R\$)	Documento de Referência	Nº Nota Fiscal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Encadernação em PVC, com espiral, para até 200 folhas.	6.000	8.000	2,80	22.400,00	23204.001451/2915-68	1205
		2.000	2,91	5.820,00	Ofício 291/2015/FUNPEA	1431

No Plano de Trabalho, Anexo IV, item 05, consta a previsão de 6.000(seis mil) encadernações, no valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos).

Foram solicitadas e pagas 2.000 (duas mil) encadernações a mais que o previsto, conforme nota fiscal 1205, correspondendo a um acréscimo de R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Há ainda a aquisição de 2.000 (duas mil) encadernações pelo Pregão 01/2015-SRP, conforme nota fiscal 1431, correspondendo a um acréscimo de R\$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais) sendo que o valor unitário está superior ao plano de trabalho. Este acréscimo de 4.000 (quatro mil) unidades corresponde a R\$ 11.420,00 (onze mil quatrocentos e vinte reais).

Situação3: Quantidade de Impressão gráfica colorida, tamanho A3, conforme abaixo:

Descrição	Qtd. prevista	Qtd. Realizada	VLR unit. (R\$)	VLR Total (R\$)	Documento de Referência	Nº Nota Fiscal
Impressão gráfica colorida, tamanho A3.	2.000	8.000	4,67	37.360,00	23204.001451/2915-68	1205
		500	4,95	2.475,00	Ofício 291/2015/FUNPEA	1431

No Plano de Trabalho, Anexo IV, item 04, consta a previsão de 2.000 (duas mil) impressões, com valor unitário de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos).

Foram solicitadas e pagas 6.000 (seis mil) impressões a mais que o previsto, correspondendo a um acréscimo de R\$28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais). Há ainda a quantidade de 500 (quinhetas) impressões, adquiridas pelo Pregão 01/2015-SRP, conforme nota fiscal 1431, correspondendo a um acréscimo de R\$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais) e o valor unitário está superior ao plano de trabalho. Este acréscimo total de quantidade de 6.500 (seis mil e quinhentas) unidades corresponde a R\$ 30.495,00 (trinta mil quatrocentos e noventa e cinco reais).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Situação4: Quantidade de Impressão gráfica colorida, tamanho A4, conforme abaixo:

Descrição	Qtd. prevista	Qtd. Realizada	VLR unit. (R\$)	VLR Total (R\$)	Documento de Referência	Nº Nota Fiscal
Impressão gráfica colorida, tamanho A4.	50.000	350	2,33	815,50	23204.001451/2015-68	1205
		10.000	2,53	25.300,00	Ofício 291/2015/FUNPEA	1431

No Plano de Trabalho, Anexo IV, item 03, consta a previsão de 50.000 (cinquenta mil) impressões coloridas, A4, com valor unitário de R\$ 2,33 (dois reais e trinta e três centavos).

Este item não ultrapassou a quantidade prevista, porém, o valor unitário adquirido pela nota fiscal 1431, através do Pregão 01/2015-SRP, está superior ao plano de trabalho, o que precisa ser justificado pela coordenação geral do programa, uma vez que este acréscimo no valor unitário, somente para os serviços realizados na nota fiscal nº 1431, representou um aumento de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) em relação ao planejado, lembrando que o saldo a ser realizado é de 39.650 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta) impressões.

Situação5: Quantidade de impressão gráfica colorida, tamanho A3, conforme abaixo:

Descrição	Qtd. Prevista	Qtd. Realizad a	VLR unit.(R\$)	VLR Total (R\$)	Documento de Referência	Nº Nota Fiscal
Impressão gráfica preto/branco, tamanho SUPER A3, com formato aberto, em cadernos de aprox.. 100 págs.	100.000	2.700	8,00	21.600,00	23204.001451/2015-68	1205
		10.000	8,42	84.200,00	Ofício 291/2015/FUNPEA	1431

No Plano de Trabalho, Anexo IV, item 02, consta a previsão de 100.000(cem mil) impressões, A3, com valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais).

Este item não ultrapassou a quantidade prevista, porém, o valor unitário adquirido pela nota fiscal 1431, Pregão 01/2015-SRP, está superior ao do plano de trabalho, o que precisa ser



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

justificado pela coordenação geral do programa, uma vez que este acréscimo no valor unitário, somente para os serviços realizados constante na nota fiscal nº 1431 representou um aumento de **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais) em relação ao valor previsto inicialmente no plano de trabalho, lembrando que o saldo a ser realizado é de 87.300 (oitenta e sete mil e trezentos) impressões.

Situação 6: Quantidade de impressão gráfica preto/branco, tamanho A4, conforme abaixo:

Descrição	Qtd. prevista	Qtd. Realizada	VLR unit (R\$)	VLR Total (R\$)	Documento de Referência	Nº Nota Fiscal
Impressão gráfica preto/branco, tamanho A4, impressão frente e verso.	6.031.227	973.934	0,07	68.175,38	23204.001451/2015-68	1205
		1.500.000	0,09	135.000,00	Ofício 291/2015/FUNPEA	1431

No Plano de Trabalho, Anexo IV, item 01, consta a previsão de 6.031.227(seis milhões, trinta e um mil, duzentos e vinte e sete) impressões, A4, com valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos).

Este item não ultrapassou a quantidade prevista, porém, o valor unitário adquirido pela nota fiscal 1431, Pregão 01/2015-SRP, está superior ao plano de trabalho, o que precisa ser justificado pela coordenação geral do programa, uma vez que este acréscimo no valor unitário, somente para os serviços realizados constante na nota fiscal nº 1431, representou um aumento de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) em relação ao valor previsto inicialmente, lembrando que o saldo a ser realizado é de 3.557.293 (três milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e três) impressões.

Dante das situações identificadas acima, foram solicitados os seguintes esclarecimentos a unidade demandante através do Relatório de Auditoria 03/2015 – Parcial I:

- ✓ Justificar as razões que levaram a aquisição dos serviços gráficos, por dispensa de licitação (FUNPEA), em quantidade superior ao previsto no plano de trabalho para os itens 01, 02 e 03, do Anexo IV, conforme nota fiscal nº 1205;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

- ✓ Justificar a aquisição realizada por meio Pregão 01/2015-SRP (FUNPEA) os itens 01, 02 e 03, do Anexo IV, conforme nota fiscal nº 1431, com preços superiores ao orçados no plano de trabalho, tendo em vista que os quantitativos previstos para os referidos itens já teriam sido extrapolados na aquisição anterior, por meio de dispensa de licitação (FUNPEA);
- ✓ Justificar a necessidade de inclusão dos itens 01, 02 e 03 no Pregão 01/2015-SRP (FUNPEA);
- ✓ Justificar as aquisições para os itens 04, 05 e 06, do Anexo IV, realizadas com preços superiores ao previsto no plano de trabalho, sem a devida alteração do mesmo.

Fato 03: Em visita “in loco” realizada por esta equipe de auditoria interna, em 25/08/2015, não foram encontrados documentos que pudessem comprovar o recebimento dos Banners adquiridos pela FUNPEA e recebidos pela Coordenação do PARFOR. Foi solicitada à Coordenação comprovação de envio das artes de cada banner à FUNPEA. Ressalta-se que no Relatório de Auditoria nº03/2015-Parcial-I, constatação 08 (oito), fora informado que foram localizados apenas materiais gráficos referentes às etapas anteriores, conforme fotos abaixo:



Imagens 1 e 2_Materiais referentes às etapas anteriores ao contrato nº 11/2014, depositados na unidade Rondon.

No dia 12 de novembro de 2015, entre 10h30min e 12h00, foram contatados, por telefone, os servidores lotados nos municípios que contemplam as etapas do PARFOR: Monte Alegre – [REDACTED]; Juruti – [REDACTED]; Alenquer – [REDACTED]; [REDACTED]; Óbidos – [REDACTED]; Itaituba – [REDACTED]; [REDACTED]; Oriximiná – [REDACTED] e Almerim – [REDACTED], os quais informaram que não receberam e desconhecem o material adquirido através das notas fiscais nº 1205 e nº 1431 – (Banners). Informaram ainda, que os próprios alunos são os responsáveis



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

por adquirir e confeccionar os banners utilizados nas defesas de seus TCCs. Portanto, não foi localizado o destino dos **3.290 (três mil, duzentos e noventa) Banners**, o que nos levou a requerer dos responsáveis pela aquisição explicações plausíveis, uma vez que o montante pago corresponde a **R\$190.294,00 (cento e noventa mil duzentos e noventa e quatro reais)**.

Fato 04: Foi solicitado da fundação de apoio cópia das notas fiscais citadas na planilha de passagens aéreas emitidas no valor total de R\$ 19.533,02 (dezenove mil, quinhentos e trinta e três reais e dois centavos), de acordo com a reprodução abaixo:

PASSAGENS

			PERÍODO			
Nº	Nome	Destino	Ida	Volta	Valor (R\$)	Nota fiscal
1	[REDACTED]	STM-BEL-STM	DEZ/15	DEZ/15	10.188,01	NOTA FISCAL 130
2	[REDACTED]					
3	[REDACTED]					
4	[REDACTED]	STM-BEL-STM	01/02/15	03/02/15	2.834,19	NOTA FISCAL 146
5	[REDACTED]	STM-MAB-STM	23/02/15	25/02/15	2.257,06	NOTA FISCAL 155
6	[REDACTED]					
7	[REDACTED]	STM-ITB-STM	18/03/15	18/03/15	492,24	NOTA FISCAL 165
8	[REDACTED]	STM-BLM-STM	14/04/15	14/04/15	919,48	NOTA FISCAL 176
9	[REDACTED]	STM-BSB-STM	12/05/15	14/05/15	663,18	NOTA FISCAL 177
10	[REDACTED]	STM-MAO-	28/07/15	29/07/15	2.178,86	AGUARDAN



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

	[REDACTED]	BSB-STM				DO EMISSÃO DA NOTA FISCAL
11	[REDACTED]					

Dante dos valores acima apresentados, solicitamos da administradora, lotada na Coordenação Geral do PARFOR, os relatórios de viagens referentes aos períodos supracitados. A servidora informou que mantém o controle das viagens realizadas pelos docentes para realização das etapas (período de aulas) do PARFOR, e que quando se tratava de viagens da Coordenação, o controle era realizado por outro servidor que foi removido e também era atuava como fiscal do contrato, o mesmo não repassou a documentação objeto da solicitação.

Causa: Alteração no Cronograma de Desembolso sem justificativa nos autos; Execução do Plano de Trabalho acima do que foi previsto e aprovado pela autoridade máxima; e Ausência de recebimento de materiais adquiridos pela FUNPEA na execução do PARFOR.

Manifestação do setor auditado: A Reitoria encaminhou à Auditoria Interna manifestação sobre os fatos contidos na constatação através do Memorando nº 246/2016-GR, Memorando Nº 260/2016-GR e ainda, foi enviado dia 09/04/2016 por e-mail, manifestação da Coordenadora Geral do PARFOR Sra. [REDACTED].

A servidora [REDACTED] informou quanto ao Fato 01, que:

“...O referido Plano de Trabalho foi elaborado com o objetivo de garantir o alcance dos fins institucionais da UFOPA no que se refere a execução do PARFOR, dentro de uma necessidade institucional vigente a época. Todavia, ele foi sendo aperfeiçoado no decorrer de sua execução, portanto, as alterações que se seguiram foram apenas aperfeiçoamentos para sua melhor execução, sempre por meio de procedimentos prévios junto à da Procuradoria Jurídica da UFOPA, nunca a revelia da administração superior.

Quanto ao “Cronograma de Desembolso”, que ao ver da auditoria teve substancial mudança, ela se justificou pela necessidade de adequação à política econômica do Governo Federal ocorrida no final do exercício de 2014.

Cumpre informar, ainda, que não houve qualquer alteração quanto ao valor final do contrato, apenas quanto as parcelas do desembolso...”

Já a servidora [REDACTED] esclareceu sobre o Fato 01:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

“... Parece-me que as alterações posteriores foram uma tentativa de aperfeiçoar a execução do Programa, dentro de uma nova capacidade e necessidades que a Universidade passou a ter, procurando aprimorar a execução por meio da solução das deficiências e imperfeições. Em que pese as alterações terem se aperfeiçado no decorrer de sua execução, elas foram submetidas aos procedimentos administrativos necessários, com a participação de diversos atores institucionais, inclusive a Procuradoria Jurídica da UFOPA...”

Foi objeto de manifestação da servidora [REDACTED], também o Fato 02:

“...as alterações quanto aos quantitativos foram necessárias para se alcançar as metas e objetivos ali traçados. Embora os ajustes representassem uma maior quantidade de um determinado item, não houve desembolso maior do que o previsto no contrato, pois os valores foram realocados de modo a garantir o cumprimento final da meta.

Quanto a divergência dos valores unitários (previsto x realizado), atestou-se que seria mais econômico deixar de trabalhar com impressões coloridas de A4 para trabalhar com impressões coloridas de A3. Neste caso, os ajustes referentes aos preços unitários não representaram desembolso maior do que o previsto no contrato, pois não foram adquiridos a totalidade das quantidades previstas no plano de trabalho...”

Sobre o Fato 02 a servidora [REDACTED] explicou:

“...o Plano de Trabalho se mostrou insuficiente para atender às necessidades do PARFOR, passando a sofrer alterações de forma a suprir a demanda apresentada, na tentativa de buscar a efetiva execução do programa.

Reprisando, em que pese as alterações ocorrerem no decorre de sua execução, elas foram submetidas aos procedimentos administrativos necessários, com a participação de diversos atores institucionais, inclusive quanto aos quantitativos referidos neste item.

As divergências dos valores unitários são justificadas com base na economia financeira, pois compensava deixar de trabalhar com impressões coloridas de A4 para trabalhar com impressões coloridas de A3. Da mesma, forma isso não representou maior desembolso dada a quantidade adquirida...” (grifo nosso)

Relacionado ao Fato 03, [REDACTED] informou:

“... A compra dos banners foi realizada pela FUNPEA, em execução ao Contrato n. 11/2014. A nota expedida pela FUNPEA à UFOPA não especifica a compra dos referidos banners, mas apenas os valores repassados à FUNPEA. Por ser um procedimento interno relativo à Fundação de Apoio junto a empresa que forneceu os banners, não tivemos acesso as notas fiscais n. 1205 e n. 1431, limitando-me a prestar as informações necessárias para esclarecer os fatos narrados neste item...”



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

A servidora [REDACTED] esclareceu sobre o Fato 03:

“... Esta servidora tem conhecimento que os banners faziam parte do Plano de Trabalho no Contrato n. 11/2014. Entretanto esclarece-se que não havia conhecimento algum da solicitação de banners, que tal fato só se tornou de conhecimento ao receber o Parcial II da AUDIN. Lembrando ainda que não se encontrava mais a frente da Coordenação Geral.

Neste sentido, não tenho acesso aos documentos contábeis da Fundação de Apoio, inclusive quanto as notas fiscais n. 1205 e n. 1431, sendo de inteira responsabilidade da FUNPEA esclarecer tal fato pois nunca a Coordenação Geral e nem as Coordenações de Curso requereram a confecção de banners,..”

Se houve a contratação e confecção dos banners a FUNPEA é a única responsável por ter solicitado, pois a Coordenação Geral desconhece qualquer pedido desta natureza e nunca autorizou nenhuma compra desse material por não ter autonomia e nem ser a ordenadora de despesa deste contrato...”

A FUNPEA manifestou-se sobre o Fato 03 e informou:

“...Magnífica Reitora, A FUNPEA ao tomar conhecimento dos fatos apurados foi tomada por grande surpresa e desconhecimento. Ressaltamos que é a primeira vez que estamos diante de tal constatação. Todos os pagamentos de fornecedores realizados na execução do PARFOR, consideraram que houve a entrega dos materiais adquiridos nos Municípios que contemplam as etapas do Plano.

Destarte, no dia 01 de Março de 2016, o Diretor Presidente da FUNPEA determinou a instauração de processo administrativo (Nº. 2016/003-56897), no sentido de apurar os fatos elencados no relatório de auditoria. Encaminhando para a empresa fornecedora dos materiais notificação para prestar esclarecimentos à FUNPEA quanto aos fatos relatados, concedendo-lhe prazo de 15 dias.

No intuito de honrar os compromissos assumidos perante a Universidade Federal do Oeste do Pará, no que se concerne a boa execução do Contrato Nº. 011/2014 a FUNPEA se compromete a restituir os valores indevidamente pagos por conta de falhas administrativas desta Fundação”.

Sobre o Fato 03, a servidora [REDACTED], informa:

“Sobre esta questão, concordamos plenamente com a descrição constante no relatório apresentado pelos auditores, porque a mesma retrata a verdade dos fatos, os alunos concluintes do PARFOR nunca receberam banners, para a apresentação dos seus TCCs, pelo contrário, tiveram de arcar com todo o ônus dessa despesa para concluírem seus cursos. Tanto os funcionários quanto os coordenadores são unanimes em confirmar isso: não houve nenhuma produção de banners ou se houve nenhum foi entregue aos alunos do PARFOR da UFOPA”.

Análise da Auditoria Interna: As coordenadoras do PARFOR à época informaram que as alterações do Plano de Trabalho foram feitas com o intuito de adequar e aperfeiçoar o referido documento às necessidades do programa, observando o devido processo administrativo do ato, inclusive com conhecimento da Procuradoria Jurídica. No entanto, não localizamos no processo de contratação ou nos processos de pagamentos documentos que demonstrem a legalidade do ato. A alteração do Plano de Trabalho com intuito de garantir o sucesso do programa não é objeto de discordância por parte desta auditoria, e sim o meio necessário para realizar as alterações, pois existe normativo regulador da matéria e não foi atendido no caso em questão. O cronograma de desembolso que foi aprovado pela autoridade máxima e que consta no processo de contratação foi alterado sem a devida justificativa e autorização, conforme consta no processo de pagamento analisado por esta auditoria.

Sendo o Plano de Trabalho parte integrante do contrato, não pode o mesmo sofrer alterações sem que seja devidamente autorizado pela autoridade máxima, obedecidos os limites da Lei 8.666/93.

Em relação às quantidades adquiridas a maior dos itens 06, 05 e 04, do plano de trabalho, estas representam um acréscimo de R\$ **88.034,00** (oitenta e oito mil e trinta e quatro reais). E para os itens 03, 02 e 01, representam um acréscimo de **R\$ 36.200,00** (trinta e seis mil e duzentos reais). Os acréscimos supramencionados correspondem ao **valor total de R\$ 124.234,00** (cento e vinte e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais) em relação aos valores orçados no anexo IV, do plano de trabalho inicialmente aprovado. Portanto diferente do que fora apresentado pelas coordenadoras, constatamos aumento significativo do valor pago e não vislumbramos economia financeira no contrato como argumentou a coordenadora [REDACTED]

[REDACTED] sobre o Fato 02.

Sobre a aquisição dos banners as coordenadoras informaram desconhecer a aquisição dos banners, e a ainda, informaram que a compra foi realizada pela FUNPEA e a nota expedida pela Fundação de Apoio não especificava a compra dos referidos banners. Pois bem, na análise documental, verificamos Ofício nº 022/2014/PARFOR, de 27 de novembro de 2014, assinado pelo Sr. [REDACTED] solicitando o serviço e apresentado justificativa embasada no artigo 24, inciso VII de Dispensa de Licitação, no dia 28 de novembro de 2014, para a compra dos banners, vale lembrar que o Sr. [REDACTED] [REDACTED] atuava como Gestor Administrativo do PARFOR e, nas ausências da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Coordenadora –Geral Institucional do PARFOR, [REDACTED], como responsável por assinar documentos, ofícios, memorandos, processos de diárias e passagens e outros documentos e expedientes correspondentes à demanda ordinária do projeto, conforme Portaria nº 2.927, de 5 de Dezembro de 2014. Portanto, a aquisição resultou no valor de **R\$190.294,00 (cento e noventa mil duzentos e noventa e quatro reais)**, os quais deverão ser apurados e posteriormente ressarcidos.

Já na planilha referente à emissão de passagens aéreas, comparando com os valores presentes na memória de cálculo do Plano de Trabalho verificamos um sobrepreço em relação ao que deveria ter sido contratado, considerando que o valor unitário orçado das passagens nacionais é de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais). Após análise de documentação apresentada verificamos que para as passagens de Notas Fiscais nº 146, 155 e 165 foram localizadas pesquisas de preços, eliminando assim as inconsistências, já as Notas Fiscais nº 130, 176 e 177, não foram encontrados pesquisa de preços. Observamos ainda, prazo para solicitação de passagens inferior ao que orienta a Portaria 403/2009 – MEC, 10 (dez) dias, ocasionando aumento do valor das passagens adquiridas próxima das viagens.

Recomendação 01: Formalizar proposta de alteração do Plano de Trabalho, devidamente justificada, apresentada à Fundação de Apoio contratada, com prazo mínimo para análise, bem como, previamente autorizada e aprovada pelo coordenador do projeto e pela autoridade máxima, para posteriormente, realizar a sua execução.

Recomendação 02: Criar mecanismos de controle para recebimento, armazenamento e distribuição de materiais de consumo/permanente relativos às etapas do PARFOR.

Recomendação 03: Avaliar a conveniência e oportunidade de apurar responsabilidades dos servidores envolvidos na solicitação dos serviços gráficos acima do valor previsto no plano de trabalho sem a devida justificativa, bem como pelos serviços gráficos (aquisição de banners) adquiridos, onde não houve comprovação do recebimento dos mesmos.

Recomendação 04: Adotar medidas administrativas necessárias para o ressarcimento dos valores relativos ao pagamento por serviços gráficos não recebidos, citados no Fato 03 (aquisição de banners).

Dano ao erário: R\$ 190.294,00

[REDACTED], Fiscal do Contrato 11/2014 e Gestor Administrativo/PARFOR, Portaria nº 2.971, de 02/12/14 e 2.927, de 05/12/14, respectivamente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Constatação 06: Ausência de segregação de função.

Fato: Verificou-se a atuação do servidor (Siape nº 1796576), conforme abaixo:

1. Fase de planejamento da contratação, conforme despachos proferidos nas folhas (fls. 32 e 33, 49, 91, 151, 167 e 170) do processo 23204.012709/2014-71;
2. Fase de execução dos trabalhos assinando ordens de serviços nos processos de pagamentos 23204.014828/2014-68 (fl. 26), 23204.001451/2015-58 (fls. 23) e;
3. Fiscalização do contrato 011/2014, conforme portaria 2.971 de 02/12/2014.

Foi observada a atuação da servidora (Siape nº 2091343) nas diversas fases do processo de pagamento 23204.014828/2014-68, à época, a servidora estava lotada na Coordenação de Prestação de Contas/UFOPA:

1. Emissão de empenho no valor de R\$ 2.256.396,66 (dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) em 19/11/2014, conforme consulta realizada ao SIAFI;
2. Liquidação da nota fiscal em 04/12/2014, (fls. 44 a 46), processo 23204.014828/2014-68;
3. Pagamento, em 16/12/2014 através do documento 2014OB804449, (fl. 55) do processo 23204.014828/2014-68.

Foi observado também, a atuação das servidoras Siape nº 1793670 e Siape nº 2197051 nas fases de liquidação e pagamento do processo 23204.001451/2015-68, ambas lotadas na Coordenação de Prestação de Contas/UFOPA:

1. Liquidação da despesa realizada pela servidora Siape nº 2197051, (fls. 139 a 141 e 145 a 146);
2. Pagamento realizado pela servidora Siape nº 1793670, (fls. 155 e 156).

Causa: Ausência de definição formal das funções e responsabilidades.

Manifestação da Unidade: Foi encaminhada a esta AUDIN através do Memorando 38/2016-GR, de 12/01/2016, informação sobre os fatos citados na constatação.

A Diretora de Finanças e Contabilidade servidora [REDACTED] e [REDACTED] informou:

“...A Diretoria de Finanças e Contabilidade (DFC) achou por bem concentrar as etapas de empenho, liquidação e pagamento de recursos oriundos de Descentralização e Contratos de Fundações de Apoio na Coordenação de Prestação de Contas (CPC), devido a falta de pessoal suficiente na Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira (CEOFOF);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Desta forma, as servidoras de SIAPE nº 1793670 e 2197051 ficaram responsáveis por esse trabalho, e consequentemente, obtinham um melhor controle dos processos e documentações inerentes aos recursos descentralizados e contratos;

Em face do questionamento quanto à segregação de função, estamos providenciando um novo fluxo de processos dentro da DFC de forma a sanar quaisquer impropriedades que possam levantar duvidas quanto à lisura da Execução Orçamentária e Financeira de recursos repassados a Fundações de Apoio, cabendo a Coordenação de Prestação de Contas o controle, análise da documentação e acompanhamento dos recursos repassados a Fundações de Apoio e recursos descentralizados”.

Análise da Auditoria Interna: Verificou-se ausência de segregação de função dos servidores citados acima, contrariando o princípio da segregação de função, conforme inciso IV, seção VIII, da IN 01/2001- SFC/MF de 06/04/2001, indo de encontro, ainda ao entendimento do TCU em seu acórdão 2296/2014-Plenário, porém foi informado pela Sra. Diretora de Finanças e Contabilidade as providências que serão implementadas de forma a sanar as impropriedades questionadas na constatação.

Observamos ainda a atuação do servidor (Siape nº 1796576), em fases distintas no planejamento, execução e fiscalização de seu próprio trabalho, o que deve ser sanado e observado nos próximos contratos.

Recomendação 01: Que a Pró-reitoria de Administração adote mecanismos de controle interno capazes de definir, formalmente, as responsabilidades e funções para os servidores envolvidos nos três estágios da execução da despesa, tornando evidente a segregação de funções, além de implementar controles de revisão nos processos.

Recomendação 02: Que a Coordenação Geral do PARFOR observe o princípio da segregação de funções, evitando concentrar a designação de coordenador administrativo e fiscal de contrato em uma só pessoa.

Constatação 07: Ausência de detalhamento nas ordens de serviços.

Fato: Nos processos 23204.014828/2014-68, folha026, pagamento da 1ª parcela e 23204.001451/2015-68, folha 23, pagamento da 2ª parcela, constam as ordens de serviços datadas de 26/11/2014 e 23/01/2015, respectivamente, assinadas pelo servidor [REDACTED] [REDACTED], como coordenador do programa, sendo que a coordenação era atribuição da servidora [REDACTED], através da Portaria nº 1.969, de 21 de agosto de 2014. As ordens de serviços encaminhadas à Fundação não especificam de maneira detalhada



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

os serviços que deverão ser executados e os itens que deverão ser adquiridos para as etapas do programa.

Abaixo, relação e valores especificados conforme ordens de serviços:

DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR MÉDIO UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
Auxílio Financeiro Estudantil	Und	433	400,00	173.200,00
Serviço Material Didático	Und	-	-	525.784,89
Diária civil	Und	1808	177,00	320.016,00
Passagens	Und	-	-	5.174,52
Diária Colaborador	Und	269	177,00	47.613,00
TOTAL				1.071.788,41

*valores reproduzidos da Ordem de Serviço – Proc. n°23204.014828/2014-68(fl. 026).

DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR MÉDIO UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
Serviço Material Didático	und	-	-	333.100,22
Diária civil	und	1808	177,00	46.020,00
Passagens	und	-	-	21.639,20
Diária Colaborador	und	269	177,00	100.200,00
Auxílio Financeiro à Estudante	und			34.899,78
TOTAL				535.859,20

*valores reproduzidos da Ordem de Serviço – Proc. n° 23204.001451/2015-68 (fl. 023).

Na mesma data de solicitação da ordem de serviço, do dia 26/11/2014, há uma declaração assinada pelo Diretor Presidente da FUNPEA (fl.027), atestando que as despesas foram devidamente executadas reproduzindo o quadro acima com as mesmas descrições e valores, acrescidos com os valores de resarcimentos dos custos operacionais da Fundação de Apoio, conforme abaixo:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Auxilio Financeiro Estudantil	Und	433	400,00	173.200,00
Serviço Material Didático	Und	-	-	525.784,89
Diária civil	Und	1808	177,00	320.016,00
Passagens	Und	-	-	5.174,52
Diária Colaborador	Und	269	177,00	47.613,00
TOTAL				R\$ 1.071.788,41
Ressarcimento dos custos operacionais da Fundação de Apoio – (5% do valor total).	Und	-	-	R\$ 56.409,92

*valores reproduzidos da declaração do Diretor Presidente da FUNPEA - 23204.014828/2014-68(fl.027).

Causa: Ausência de detalhamento das despesas a serem executadas nas ordens de serviços.

Manifestação do setor auditado: A Reitoria encaminhou à Auditoria Interna manifestação sobre os fatos contidos na constatação através do Memorando nº 246/2016-GR.

A servidora [REDACTED] esclareceu:

“... Ora, a ordem de serviço é um mero instrumento de controle quantitativo do consumo, por isso não havia detalhamento acerca dos valores das diárias, informações dos servidores, das localidades e dos serviços de materiais didáticos. Além do que, a ordem de serviço não se presta a isso, porquanto os detalhamentos destas despesas estão previstos no contrato e no plano de trabalho.

“Cumpre informar que os detalhamentos dessas despesas eram repassados pelo Administrador do PARFOR à FUNPEA semanalmente”.

A servidora [REDACTED] informou:

“... a ordem de serviço possuía outra finalidade, ou seja, a de controle quantitativo do consumo, pois os demais detalhamentos das despesas já estão previstos no plano de trabalho e no contrato, além do que toda semana os detalhamentos dessas despesas eram repassados pela coordenação Geral à FUNPEA”.

Análise da Auditoria Interna: Nos esclarecimentos prestados pelas coordenadoras, observamos que as ordens de serviço não especificavam os serviços a serem realizados. Os valores constantes na referida Ordem de Serviço estão descritos por natureza de despesa, porém, não há no referido processo, anexos com o detalhamento das despesas, como por exemplo, a relação dos beneficiários com o auxílio estudantil, contendo informações como o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

nome completo, dados bancários e o CPF dos mesmos, não há o detalhamento de quais e as respectivas quantidades dos serviços de materiais didáticos a serem realizados, conforme descritos no Anexo IV do Plano de Trabalho; detalhamento dos valores de diárias a serem pagos aos servidores e colaboradores eventuais, com o valor individualizado e os dados dos servidores; detalhamento das localidades e individualização dos valores de passagens devidas aos servidores e colaboradores eventuais.

Recomendação: Detalharas Ordens de Serviços de bens e/ou serviços a serem adquiridos e/ou executados, tais como, quantidades, valores, bem como a relação de beneficiários, quando for o caso, em consonância com o Plano de Trabalho.

Constatação 08: Valores incorretos na ordem de serviço do processo 23204.001451/2015-68 (fl. 023) e no Relatório de Execução Físico Financeiro (fl.024).

Fato: Em análise da prestação de contas parcial, apresentada pela CPC/DFC, observou-se que a Ordem de Serviço e o Relatório de Execução Físico Financeiro estão com valores incorretos, no qual os valores no campo Qtd. (quantidade) e VLR Médio (valor médio unitário) não correspondem ao valor total apresentado.

Abaixo quando conforme o que consta no processo:

Descrição	Qtd.	VLR Médio (R\$)	VLR Total (R\$)	Valor correto (R\$)
Diária Civil	1808	177,00	46.020,00	320.016,00
Diária Colaborador	269	177,00	100.200,00	47.613,00

A Reitoria encaminhou o Oficio nº 336/2015 – Reitoria, de 05/11/2015, citando a Fundação de Apoio para manifestação quanto aos itens apontados no relatório parcial, mas até a presente data não houve manifestação. Foi encaminhado o Memorando 246/2016-GR/UFOPA contendo manifestação da coordenadora do PARFOR à época.

Causa: Ausência de controles internos de acompanhamento na execução física-financeira.

Manifestação da Unidade: A servidora [REDACTED] esclareceu:

“Percebe-se nitidamente que tais divergências são frutos de equívocos no preenchimento das quantidades descritas na planilha. O que importa neste caso é que não houve prejuízo financeiro, pois o valor do desembolso foi mantido...”

Análise da Auditoria Interna: Verificamos a ausência de acompanhamento da execução financeira do projeto, não só pela Coordenação do PARFOR, mas também pela Fundação de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Apoio, tendo em vista a memória de cálculo apresentada, na qual os valores totais dos itens (Diária Civil e Diária Colaborador) na condizem com o resultado, tais divergências não foram apontadas pela fundação de apoio quando da sua solicitação de pagamento, apresentando os mesmos erros de cálculo. Fato este intrigante, pois se a referida fundação executou tais despesas solicitadas, a mesma deveria ter verificado as divergências de valores, uma vez que esta situação reflete nos pagamentos futuros, causando grande impacto financeiro devido à individualização dos pagamentos de diárias que são realizados aos servidores e colaboradores.

Recomendação: Que a Coordenação Geral do PARFOR adote mecanismos de controles internos para realizar o acompanhamento da execução financeira de seus contratos.

Constatação 09: Pagamento pela prestação de serviços gráficos sem a Ordem de Serviço e a Nota Fiscal.

Fato: Em análise aos anexos da prestação de Contas - 1^a parcela, encaminhados pela fundação de apoio através de documento datado em 01/06/15. Constatou-se o pagamento a empresa Print Solution Serviços de Processamentos de documentos LTDA – ME, realizado por meio de transferência bancária da conta corrente nº 56.045-6, Banco do Brasil, tendo como titular a FUNPEA, para a conta nº 13-00234-0 em nome da empresa Print Solution, em 29/01/15, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), foi apresentado também pagamento realizado por meio de transferência bancária para a conta nº 13-00234 Print Solution, em 23/07/15 o valor de R\$ 69.079,00 (sessenta e nove mil e setenta e nove reais). Não foi encontrada Ordem de Serviço com solicitação de serviços gráficos nos valores supracitados, bem como as notas fiscais com valores correspondentes. Salientando que outro pagamento foi realizado em 21/01/15, no valor de R\$ 333.100,22 (trezentos e trinta e três mil cem reais e vinte e dois centavos) referente à nota fiscal nº 1205, de 22/12/14, Processo 23204.001451/2015-68, (fl. 55) em favor da empresa supramencionada.

Sobre o valor de R\$ 210.000,00 mil reais pagos pela Fundação de Apoio a Print Solution, localizamos o Processo 23204.006275/2014-70, cadastrado em 16/06/2014, o qual solicita a contratação do Serviço de Reprografia, em demanda do PARFOR, para etapa de julho de 2014, visto que a época o processo licitatório estava tramitando e não teria tempo hábil pra contratação dos serviços. No processo constam 3 (três) propostas (fls. 015 a 018):

Empresa	Item	Especificação do Material	Qte	Valor Unit.	Valor Total
Print Solution	01	Impressão Gráfica preto/branco,	3.000	R\$ 0,07	R\$ 210.000,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

		formato A4, impressão frente e verso			
Andrade & Vierira Soluções	01	Gráfica em preto/branco, tamanho A4, frente e verso	3.000	R\$ 0,10	R\$ 300.000,00
Eficiency	01	Impressão gráfica PB, Tam. A4, frente e verso.	3.000	R\$ 0,09	R\$ 270.000,00

Observamos que a contratação seria realizada por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, inciso IV, da lei 8.666/93, para contratar a Print Solution como melhor proposta, porém, não foi autorizada pela Reitora a contratação em 10/10/2014 (fls. 063) dos autos do processo.

Foi solicitada por esta AUDIN a apresentação das ordens de serviços/UFOPA autorizando a prestação dos serviços nos valores de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) e R\$ 69.079,00 (sessenta e nove mil e setenta e nove reais), bem como, as notas fiscais correspondentes.

Causa: Realização de serviço sem autorização da contratante.

Manifestação do setor auditado: Não houve manifestação no sentido de esclarecer os fatos, apenas foi informado através do Memorando nº 246/2016-GR, que as coordenadoras não eram responsáveis por emitir ordem de serviços.

Análise da Auditoria Interna: A realização dos serviços sem a emissão de “ordem de serviços” e ausência de Nota Fiscal vai de encontro a Clausula Sétima – Do Pagamento do contrato Nº 011/2014, firmado entre UFOPA e FUNPEA, portanto deve-se verificar a responsabilidade da UFOPA que efetuou o pagamento sem apresentação de Nota Fiscal e da Fundação pela realização dos serviços não solicitados pela Contratante.

Na prestação de contas final da Fundação de Apoio FUNPEA, não foi localizada Nota Fiscal correspondente aos valores de R\$ 210.000,00 reais e R\$ 69.079,00 reais pagos a Print Solution, nem apresentado Ordem de Serviço que justifique o pagamento, motivos que nos levam a requerer apuração de responsabilidade da relação entre o pagamento efetuado de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) e o processo nº 23204.006275/2014-70, e o valor de R\$ 69.079,00 (sessenta e nove mil e setenta e nove reais).

Recomendação 01: Que a Administração em seus contratos firmados com Fundações de Apoio só realize pagamentos mediante apresentação das ordens de serviços e apresentação de Nota Fiscal.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Recomendação 02: Avaliar a conveniência e oportunidade de apurar a responsabilidade da Fundação de Apoio quanto:

- (i) Realizar pagamentos sem comprovar autorização da despesa (Ordem de Serviço) e por não apresentar Nota Fiscal correspondente aos valores de R\$ 210.000,00 reais e R\$ 69.079,00 reais, mediante transferências bancárias para empresa Print Solution Serviços de Processamentos de documentos LTDA – ME;
- (ii) Verificar a relação existente entre o pagamento de R\$ 210.000,00 e o processo nº 23204.006275/2014-70.

Recomendação 03: Adotar medidas administrativas necessárias ao ressarcimento em decorrência dos valores pagos pela FUNPEA, mediante transferências bancárias para empresa Print Solution Serviços de Processamentos de documentos LTDA – ME.

Dano ao erário: 279.079,00

Fundação de Apoio a Pesquisa, Extensão e Ensino em Ciências Agrárias – FUNPEA, CNPJ nº [REDACTED].

[REDACTED], Presidente/FUNPEA, CPF nº ***.415.132-**

Constatação 10: Realização de serviços de Pessoa Jurídica com data anterior à sua contratação, por dispensa de licitação.

Fato: Em análise ao processo nº 23204.001451/2015-68, referente ao pagamento de serviços prestados pela fundação de apoio no valor de R\$ 535.859,20 (quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), observou-se que, referente aos serviços gráficos solicitados (material didático) mediante ordem de serviço (fl. 023) e relatório de execução financeira (fl.024) no valor de R\$ 333.100,22 (trezentos e trinta e três mil, cem reais e vinte e dois centavos), conforme nota fiscal nº 1205, de 22/12/2014, constatou-se indícios de irregularidades, praticados pela fundação de apoio, no processo de contratação da empresa prestadora de serviços.

Em análise aos documentos encaminhados pela FUNPEA através do Ofício nº 291/2015/FUNPEA, de 27/08/2015, verificou-se divergência entre a data de realização dos serviços de pessoa jurídica e o processo de contratação da referida empresa. Dados conflitantes:

Cotação das propostas:

	EMPRESA	CNPJ	DATA	VALIDADE DA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

				PROPOSTA
1	Print Solution Serviços de Processamento de Documentos LTDA-ME	[REDACTED]	03/12/2014	90 dias
2	EFICIENCY Comércio e Serviços de Papelaria Eireli - ME	[REDACTED]	19/12/2014	60 Dias
	ACD Gráfica e Editora	[REDACTED]	05/12/2014	60 Dias

Mapa de Julgamento das Propostas:

Data do Mapa de Julgamento das Propostas: <u>15/12/2014</u>				
EMPRESA	CNPJ	DATA	VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE ENTREGA
Print Solution Serviços de Processamento de Documentos LTDA-ME	[REDACTED]	03/12/2014	05 dias	24 Horas
EFICIENCY Comércio e Serviços de Papelaria Eireli - ME	[REDACTED]	19/12/2014	30 Dias	30 Dias
ACD Gráfica e Editora	[REDACTED]	05/12/2014	30 Dias	Imediata

Nota-se que a data do Mapa de Julgamento das Propostas é de 15/12/2014, ou seja, anterior à data de apresentação da proposta da empresa EFICIENCY Comércio e Serviços de Papelaria Eireli – ME que é de 19/12/2014. Ademais, o mesmo apresenta divergências nas datas de validade das propostas.

A data da Ordem de Compras/Serviços nº 67/2014 (FUNPEA) é de 20/12/2014 e o Extrato de Dispensa de Licitação foi publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, página 181, em 19/01/2015. No entanto, como já citado anteriormente, a nota fiscal de serviços foi emitida pela empresa Print Solution Serviços de Processamento de Documentos LTDA-ME em 22/12/2014. Desta forma, segundo os documentos apresentados e analisados, a prestação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

de serviços ocorreu em data anterior à dispensa de licitação, tornando-a assim eivada de vícios.

Causa: Inobservância dos requisitos legais na Dispensa de Licitação.

Manifestação do setor auditado: Não houve manifestação.

Análise da Auditoria Interna: A ausência de esclarecimentos sobre o fato narrado não elimina a constatação.

Recomendação 01: Efetuar o controle finalístico e de gestão das licitações realizadas pelas Fundações de Apoio para contratação de bens e serviços, em observância ao item 9.2.14 Acordão nº 2371/2008 – TCU – Plenário.

Recomendação 02: Avaliar a conveniência e oportunidade de apurar responsabilidades da FUNPEA quanto à conduta no contrato 11/2014, pela ausência de atendimento do devido processo legal na contratação de material gráfico, uma vez que os fatos elencados demonstram que a Fundação atentou contra a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Constatação 11: Contratação de serviços de Pessoas Físicas sem previsão no Plano de Trabalho.

Fato: Durante as visitas “*in loco*” desta equipe de auditoria interna à Coordenação do PARFOR, para levantamento de informações, foi constatado a existência de prestadores de serviços - pessoas físicas, que realizam atividades administrativas naquela Coordenação Geral e em suas respectivas Coordenações de Curso, fato este, comprovado tanto pela visita da equipe de auditoria interna ao setor, quanto pela documentação enviada pela fundação de apoio através do Ofício nº 291/2015/FUNPEA, de 27/08/2015, onde se verifica que houve no período de dezembro de 2014 a junho de 2015 pagamentos realizados pela fundação de apoio aos respectivos prestadores de serviços, conforme autorização para liberação dos créditos para os CPF’s abaixo relacionados:

Nome	CPF	Data	Valor (R\$)
	***.476.972-**	03/03/15	999,12
		07/04/15	999,12
		03/06/15	999,12
	***.424.252-**	19/12/14	83,26
		22/12/14	999,12
		03/03/15	999,12
		07/04/15	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

		03/06/15	999,12
		999,12	
	***.824.532-**	19/12/14	83,26
		22/12/14	999,12
		03/03/15	999,12
		07/04/15	999,12
		03/06/15	999,12
	***.824.532-**	19/12/14	83,26
		22/12/14	999,12
		03/03/15	999,12
		07/04/15	999,12
		03/06/15	999,12
	***.508.862-**	19/12/14	83,26
		22/12/14	999,12
		03/03/15	999,12
		07/04/15	999,12
		03/06/15	999,12
	***.694.642-**	19/12/14	83,26
		22/12/14	999,12
		03/03/15	999,12
		07/04/15	999,12
		03/06/15	999,12
	***.523.922-**	19/12/14	83,26
		22/12/14	999,12
		03/03/15	999,12
		07/04/15	999,12
		03/06/15	999,12

Não foi encontrado na documentação analisada, processo de contratação de pessoal não integrante da instituição apoiada, ademais, as atividades desempenhadas por estas pessoas mencionadas na tabela anterior caracterizam-se por atividades técnico-administrativas de rotina que se confundem com as atividades desempenhadas pelos integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE.

Causa: Pagamento de pessoas físicas sem amparo contratual.

Manifestação do setor auditado: Não houve manifestação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Análise da Auditoria Interna: Após analisar a prestação de contas final apresentado pela FUNPEA, observamos a ocorrência de pagamentos de terceirizados que se estenderam de dezembro de 2014 a dezembro de 2015.

Recomendação 01: Façam constar no Plano de Trabalho dos projetos desenvolvidos com a participação das Fundações de Apoio as despesas previstas com prestação de serviços de pessoas físicas, com previsão de recursos na natureza de despesa específica.

Recomendação 02: Efetue controle de gestão dos processos de contratação de pessoal não integrante da instituição apoiada evitando quaisquer ações destinadas a prover a IFES de mão de obra para atividades de caráter permanente ou que caracterize a terceirização irregular.

Constatação 12: Inexistência de registro centralizado de projetos na UFOPA, especialmente em relação aos desenvolvidos em conjunto com as Fundações de Apoio, bem como de divulgação para a comunidade acadêmica e ao público em geral, em seu portal na internet.

Fato: Não foi encontrada, no portal da UFOPA, sistemática com o objetivo de registrar e acompanhar o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa, pós-graduação, extensão e desenvolvimento institucional desenvolvido em conjunto com as Fundações de Apoio, conforme dispõe a lei nº 8.958/94, em seu Art. 4º-A. Dessa forma, o controle torna-se insuficiente, restrito, no âmbito da Universidade, aos procedimentos realizados pela Coordenação de Prestação de Contas-CPC, da Pró-Reitoria de Administração – PROAD.

Causa: Ausência de transparência na relação entre Universidade e Fundações de Apoio.

Manifestação do setor auditado: Não houve manifestação.

Análise da Auditoria Interna: A UFOPA, assim com as demais Instituições Federais de Ensino utilizam fundações de apoio como um braço administrativo, para a execução de atividades que as instituições em si encontram dificuldades quer por falta de recursos humanos quer por necessidade de agilidade ou para obtenção de recursos financeiros de forma mais ágil. Assim, os projetos desenvolvidos em parcerias com as Fundações de Apoio carecem de um controle institucionalizado. A ausência de esclarecimentos sobre o fato narrado não elimina a constatação.

Recomendação: Tornar públicas, em sua página oficial na internet, informações sobre todos os projetos desenvolvidos pela UFOPA, com ou sem auxílio das fundações de apoio, indicando o objeto, o plano de trabalho, recursos porventura envolvidos, prazo de vigência, quem são os coordenadores, fiscais e supervisores, docentes, técnico-administrativos,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

bolsistas, discentes e terceiros, qual a carga horária que cada um dos envolvidos dedica ao projeto, valor das bolsas eventualmente pagas e outras informações relevantes.

Constatação 13: Ausência de transparência na Fundação de Apoio.

Fato: Em consulta efetuada á pagina oficial na internet, da Fundação de Apoio à Pesquisa, Extensão e Ensino em Ciências Agrárias– FUNPEA por ocasião do planejamento da auditoria e nova consulta em 14/09/2015 e 12/04/2016, constatou-se que este não possuía informações sobre os projetos da UFOPA por elas gerenciados. Nessa ocasião, sequer a relação dos projetos estava publicada, conforme se pode verificar no link: <http://www.funpea.org.br/portal/index>. Portanto, nota-se que não estão sendo cumpridos os incisos de I a IV, do art. 4º-A, da Lei 8.958, de 20/12/1994, *in verbis*:

Art. 4º-A. Serão divulgados, na íntegra, em sítio mantido pela fundação de apoio na rede mundial de computadores - internet: (Grifo nosso) ([Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010](#))

I - os instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento; ([Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010](#))

II - os relatórios semestrais de execução dos contratos de que trata o inciso I, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária; ([Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010](#))

III - a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos contratos de que trata o inciso I; ([Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010](#))

IV - a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência dos contratos de que trata o inciso I; e ([Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010](#)).

Causa: Ausência de informações na página oficial na internet, da FUNPEA sobre o projeto executado.

Manifestação do setor auditado: Não houve manifestação.

Análise da Auditoria Interna: Como podemos observar no texto citado acima, a divulgação dos referidos itens não são uma discricionariedade da fundação de apoio e cabe à instituição apoiada manter este acompanhamento. A ausência de esclarecimentos sobre o fato narrado não elimina a constatação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Recomendação: Que a UFOPA exija nos contratos celebrados com as Fundações de Apoio o cumprimento da Legislação pertinente nos termos dos incisos I a V, do artigo 4-A, da Lei 8.958/1994 e suas alterações.

Constatação 14: Pagamentos de natureza de despesas diversas contabilizados em uma única natureza de despesa.

Fato: Verificou-se que nos relatórios de prestação de contas parciais apresentados pela Fundação de Apoio não há distinção dos pagamentos realizados referentes à concessão de diárias aos servidores, diárias aos colaboradores e resarcimento de passagens fluviais, apresentados numa mesma relação, fato este observado nas informações repassadas pela Coordenação do PARFOR à fundação.

Causa: Caracterização inadequada das naturezas de despesas.

Manifestação do setor auditado: Não houve manifestação.

Análise da Auditoria Interna: A ausência de distinção dos pagamentos dificulta a análise dos órgãos de controle (CGU/TCU), pelo fato de haver despesas diversas relacionadas em uma única natureza de despesa apresentadas na relação de pagamentos.

Recomendação: Que seja verificada na Prestação de Contas Final do referido contrato a regularização dos pagamentos de acordo com a natureza de despesa.

Constatação 15: Divergência dos valores encontrados no pagamento de auxílio estudantil.

Fato: Conforme verificação do anexo I, do plano de trabalho, consta a previsão de despesas com Auxílio Financeiro a Estudantes, conforme quadro abaixo:

Natureza de despesa	33.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes				
Item	Discriminação da despesa	Unidade de medida	Quantidade	Custo Unitário	Total
33.90.18.99	Alunos de Graduação		1500	400,00	600.000,00

*Extraído do Plano de Trabalho, Anexo I

Encontramos no processo 23204.001451/2015-68, as despesas referentes ao Auxílio Financeiro a Estudantes. Verificou-se que à fl. 037 consta no Demonstrativo das Despesas/FUNPEA a informação quanto ao pagamento de auxílio estudantil, na data de 30/01/15, nos respectivos valores de R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil e duzentos e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

cinquenta reais) e R\$ 55.400 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais), estes valores perfazem o total de **R\$ 129.650,00** (cento e vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta reais).

Não obstante, em verificação às fls. nº 084 a 109 constatou-se diversas relações para pagamento de auxílio financeiro. Observa-se que tais relações apresentam valores que variam de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), além do mais, as relações estão vinculadas a objetos diferentes, sendo duas planilhas para alunos do “LELIT” e duas para alunos-ENADE, conforme valores abaixo:

Planilha	Fls.	Valor (R\$)
Alunos LELIT 1	084	1.000,00
Alunos LELIT 2	085/086	6.800,00
Alunos – ENADE 1	087 a 098	80.950,00
Alunos – ENADE 2	099 a 109	88.450,00
VALOR TOTAL (R\$)		177.200,00

Todas estas relações estão assinadas pela docente [REDACTED] – Coordenadora Geral Institucional do PARFOR, à época, e [REDACTED] – Fiscal do contrato. Além disso, consta à fl. nº 110, memória de cálculo detalhada que apresenta outro valor referente a auxílio financeiro a estudantes, evidenciando assim conflito dos valores.

Estas informações conflitantes causam embaraço, pois os valores apresentados no relatório de execução financeira/FUNPEA e os valores informados nas relações da Coordenação Geral do PARFOR apresentam valores diferentes. Este fato necessita de maiores esclarecimentos, pois não está demonstrado no processo, bem como nos documentos apresentados pelo Ofício nº 291/2015/FUNPEA, de 27/08/2015, a comprovação dos referidos pagamentos de auxílio estudantil, cabe ressaltar que os valores pagos foram menores aos que foram demandados pela Coordenação do PARFOR, desta forma, não está identificado os beneficiários que ficaram de fora do pagamento realizado, ou se os mesmos foram pagos em data posterior, o que deverá ser justificado pela fundação de apoio.

Quanto aos alunos do LELIT que receberam auxílios, faz-se necessário justificar a relação dos mesmos com o referido programa (PARFOR). Devido à variação dos valores de auxílios estudantis de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) solicitamos informações dos critérios utilizados para a concessão de auxílios com valores tão divergentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Causa: Ausência de detalhamento quanto aos valores pagos.

Manifestação do setor auditado: Foi encaminhado Memorando nº 246/2016-GR, contendo manifestação sobre o fato. A servidora [REDACTED] esclareceu:

“...esta servidora informa que o LELIT realiza a formação continuada para professores da educação básica com alunos do curso de Pedagogia e Letras da UFOPA e alunos do PARFOR, por isso os custos com alunos e professores decorriam de recursos do PARFOR, sendo que o pagamento deste auxílio era realizado de acordo com o item 9.4.5 do Manual Operativo do PARFOR.

Dante disso, a variação dos valores estudantis de R\$ 50,00 a R\$ 400,00 se davam em decorrência do deslocamento do aluno, ou seja, o aluno que se deslocava de Jacareacanga demandava maiores despesas de quem se deslocava de Rurópolis, por exemplo.

No ENADE também havia a participação de alunos do PARFOR, inclusive como item obrigatório para a sua formação, portanto, as despesas com o auxílio estudantil também se davam a partir do seu deslocamento do município de origem para Santarém, já que o INEP havia designada esta cidade como local para a realização desta prova”.

A servidora [REDACTED] esclareceu:

“... O pagamento deste auxílio foi realizado de acordo com o item 9.4.5 do manual Operativo do PARFOR. Assim, foi decidido que se utilizaria o critério geográfico para se aferir o valor a ser pago a título de auxílio estudantil. Ora, o aluno que se deslocava do município de Belterra logicamente demandaria uma despesa menor do que o aluno que se deslocasse do município de Almerim, cuja viagem de barco dura em média dois dias. Eis a razão da variação dos valores de auxílios estudantis de R\$ 50,00 a R\$ 400,00.

O ENADE é um componente curricular obrigatório que os alunos devem cumprir. Trata-se de uma prova nacional em que o coordenador do curso inscreve os alunos que tem concluído 80% do currículo, inclusive os alunos do PARFOR”.

Análise da Auditoria Interna: Foi esclarecido pelas coordenadoras a relação entre o PARFOR, o LELIT e o ENADE, no entanto, não ficou demonstrado quais critérios foram utilizados para definição dos valores pagos a título de auxílio estudantil, como também, não foi apresentado as solicitações dos beneficiários demonstrando o interesse em receber. Para não ocorrer esse tipo de questionamentos, faz-se necessário apresentar documentos que respaldem a tomada de decisão, inclusive quanto aos valores dos respectivos auxílios pagos por região e dar publicidade aos atos no âmbito da UFOPA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Como não houve manifestação da FUNPEA com relação à constatação, restou inviabilizada a análise sobre a divergência de valores citado nos fatos.

Recomendação 01: Que a UFOPA se abstenha de conceder auxílio estudantil aos alunos do PARFOR em face da ausência de solicitação por parte dos interessados.

Recomendação 02: Que seja normatizado no âmbito da UFOPA os valores a serem pagos como auxílio estudantil, em observância ao item 9.4.5.2 – Manual Operativo do PARFOR.

Constatação 16: Improriedades no processo de concessão de bolsas.

Fato 01: O Manual Operativo do PARFOR, item 12.4 elenca todos os requisitos necessários para concessão e valores das bolsas do PARFOR presencial, nas modalidades de **Coordenador Geral I e II e Coordenador Adjunto I e II, Coordenador de Curso I e II, Coordenador Local, Professor Formador I e II, Professor Orientador I e II e Supervisor de Estágio I e II.**

Ainda quanto a esta questão, observou-se o disposto no item 12.9- DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS; que para implantação e o pagamento das bolsas, os beneficiários deverão estar cadastrados no Sistema de Gestão das Bolsas - SGB, já com os pré-requisitos atendidos, destaca-se que o Manual já traz o modelo de Termo de Compromisso que deverá ser preenchido e assinado.

Dante do exposto acima, bem como na análise das documentações apresentadas e das visitas realizadas à Coordenação Geral do PARFOR durante a realização dos trabalhos de auditoria, não foi possível identificar quais os critérios utilizados para a lotação de servidores docentes e técnico-administrativos em educação e nem processo seletivo para colaboradores externos à instituição (Professor Formador I e II, Professor Orientador I e II e Supervisor de Estágio I e II).

Até junho de 2015 a Coordenação Geral do PARFOR, estava vinculada a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação -PROEN e posteriormente ao Instituto de Ciências da Educação – ICED. Foi identificado que servidores foram contemplados com recebimentos de bolsas no programa estando vinculados em unidades de lotação das quais a Coordenação Geral do PARFOR, esteve ou está vinculada, conforme abaixo:

CPF Bolsista	Nome	FunçãoBols	Unid.	Ano Referênc	Mês (es)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

	Bolsista	ista	deLotação	ia	Ref.
***615912-**	[REDACTED]	Supervisor de Estágio I	Pró-reitoria de Ensino de Graduação - PROEN	2014	Jan a Dez
***611672-**	[REDACTED]	Professor Formador II	Pró-reitoria de Ensino de Graduação - PROEN	2014	Ago a Out
***772162-**	[REDACTED]	Professor Formador II	Pró-reitoria de Ensino de Graduação - PROEN	2014	Jan a Dez
				2015	Jan a Jun
***775592-**	[REDACTED]	Supervisor de Estágio I	Instituto de Biodiversidad e Florestas - IBEF	2014	Jan a Dez
		Professor Formador II		2015	Jan e Fev
		Supervisor de Estágio I		2015	Mar a Ago
***946782-**	[REDACTED]	Professor Formador II	Pró-reitoria de Ensino de Graduação - PROEN	2014	Ago a Out

Fato 02: Em análise aos beneficiários com bolsas do PARFOR, esta equipe identificou possível recebimento indevido de bolsas, baseado nos relatórios, que nos foram fornecidos pela Coordenação do PARFOR, do período de janeiro de 2014 a agosto de 2015, e com base em informações obtidas junto a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, essas informações subsidiaram o Relatório de Auditoria nº 03/2015 – Parcial II.

Tendo em vista que o setor não apresentou documentos solicitados no prazo concedido para resposta, esta equipe de auditoria reuniu com a Magnífica Reitora e sua equipe, em busca de soluções e esclarecimentos sobre a referida constatação. Ficou acordado na reunião que seria realizada uma “força tarefa” pela Coordenação Geral do PARFOR e Coordenadores de Cursos, para localizar os relatórios de atividades.

Foi proposto pela Auditoria Interna o estabelecimento de um cronograma com cada



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Coordenador de Curso, para realização de novas diligencias, onde obtivemos êxito na localização de novos documentos que comprovaram as atividades de diversos bolsistas e consequentemente a redução significativa das inconsistências apontadas no Relatório de Auditoria N° 03/2015 - Parcial II.

Da análise dos documentos encaminhados pela CAPES, têm-se: Valor total de bolsas concedidas no período de Janeiro/2014 a Agosto/2015 corresponde a **R\$8.287.100,00** (oito milhões, duzentos e oitenta e sete mil e cem reais); desse valor foi devidamente comprovado, com os mapas de notas e frequência entregues pelos Professores Formadores, Professores Orientadores e Supervisores de Estágios à Coordenação Geral do PARFOR correspondente aos períodos de bolsas recebidas, o valor de **R\$6.272.700,00¹**(seis milhões duzentos e setenta e dois mil e setecentos reais).

Foi comprovado parcialmente, ou seja, bolsista não apresentou os mapas de notas e frequência correspondentes a todos os meses recebidos, apenas parte de um período, totalizando o valor de **R\$ 966.900,00²**(novecentos e sessenta seis mil e novecentos reais).

Não foi apresentado documentação que comprovassem a realização de atividades para beneficiários de bolsas, totalizando **R\$ 1.047.500,00** (Hum milhão e quarenta e sete mil e quinhentos reais), ou seja, não foi devidamente comprovado por meio da entrega de relatório de atividades, requisito obrigatório para o recebimento da bolsa.

Para melhor compreensão demonstramos no quadro abaixo os valores pagos resultantes da análise:

Pagamento de Bolsas Parfor_CAPES	
	Valores
Comprovado totalmente¹	R\$ 6.272.700,00
Comprovado parcialmente²	R\$966.900,00
Não comprovado	R\$1.047.500,00
Total	R\$ 8.287.100,00

Quadro 2 – Valores pagos

Legenda: ¹Comprovação de atividades dos bolsistas referente a totalidade do período em que fez jus a bolsa.

²Bolsistas que comprovaram parte de um período a que fizeram jus, mas deixaram de comprovar outros.

Valores em porcentagem			
Comprovado⁽¹⁺²⁾	R\$ 7.239.600,00	87,35%	
Não	R\$ 1.047.500,00	12,65%	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Comprovado			
Total	R\$	8.287.100,00	100%

Quadro 3_Valores pagos Comprovados e não comprovados

O relatório de atividades, conforme Manual Operativo é requisito obrigatório, sendo este entregue à coordenação do curso pelos Professores Formadores, Professores Orientadores e Supervisores de estágios dos cursos sob sua coordenação que ministraram aulas, uma vez que, legitimará a certificação do pagamento da bolsa.

Com isso, foi solicitado à Coordenação Geral do PARFOR por meio do Memorando nº 66/2015-AUDIN/UFOPA, de 22 de setembro de 2015 e Memorando nº 67/2015-AUDIN/UFOPA, de 24 de setembro de 2015 os documentos comprobatórios das aulas ministradas (mapas de notas e frequências) referente ao período de janeiro de 2014 a agosto de 2015. De acordo com o que nos foi apresentado verificamos que, dentre os 670 (seiscentos e setenta) bolsistas que receberam bolsas da CAPES, 47 (quarenta e sete) não apresentaram nenhuma comprovação das aulas ministradas, 96 (noventa e seis) apresentaram comprovação de parte do valor recebido, pendente o valor restante, e 527 (quinhentos e vinte e sete) apresentaram comprovação total das bolsas recebidas. Representados em termos percentuais:

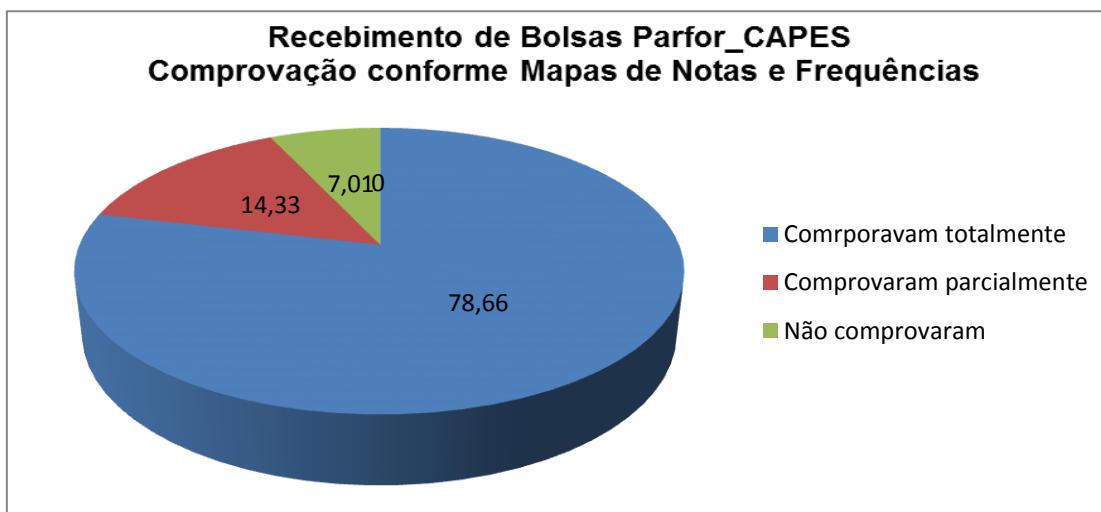


Gráfico 1_Comprovação de aulas ministradas

Fato 03: Identificamos servidores Técnico-Administrativos em Educação beneficiados com o recebimento de bolsas. Porém, não foram apresentados pela Coordenação do PARFOR quando solicitados e nem localizados por ocasião das diligencias feitas por essa AUDIN realizadas diretamente nas Coordenações de Cursos do PARFOR os relatórios de atividades



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

(mapas de notas e frequência), concernente ao período do recebimento. Abaixo relacionamos os servidores:

CPF Bolsista	Bolsista	Função	Ano Referência	Mês (es) Ref.	ValorMensal (R\$)	ValorTotal(R\$)
***615912-**	[REDACTED]	Supervisor de Estágio I	2014	Jan a Dez	1.300,00	15.600,00
***611672-**	[REDACTED]	Professor Formador II	2014	Ago a Out	1.100,00	3.300,00
***772162-**	[REDACTED]	Professor Formador II	2014	Jan a Dez	1.100,00	13.200,00
			2015	Jan a Jun	1.100,00	6.600,00
***775592-**	[REDACTED]	Supervisor de Estágio I	2014	Jan a Dez	1.300,00	15.600,00
		Professor Formador II	2015	Jan e Fev	1.300,00	2.600,00
		Supervisor de Estágio I	2015	Mar a Ago	1.300,00	7.800,00
***946782-**	[REDACTED]	Professor Formador II	2014	Ago a Out	1.100,00	3.300,00

Fato 04: Ainda em verificação ao possível recebimento indevido de bolsas, destacamos os terceirizados que executaram atividades administrativas na Coordenação Geral do PARFOR, Unidade Rondon, e não apresentaram Relatório de Atividades, conforme tabela abaixo:

CPF Bolsista	Bolsista	Função	Ano Referência	Mês (es) Referência	ValorMensal (R\$)	ValorTotal(R\$)
***332062**	[REDACTED]	Professor Formador II	2014 e 2015	Fev/14 a jun/15	R\$ 1.100,00	R\$ 18.700,00
***523922**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2014 e 2015	Jan a jun/14 e abr a ago/15	R\$ 1.100,00	R\$ 12.100,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

***424252**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2014 e 2015	Jan/14 a jun/15	R\$ 1.100,00	R\$ 19.800,00
***824532**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2014 e 2015	Abr/14 a jun/15	R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00
***508862**	[REDACTED]	FORMADOR II e Formador I	2014 e 2015	jan/14 a jul/15	R\$ 1.300,00	R\$ 21.100,00

**(Colaboradores “terceirizados” que prestam serviços na Coordenação do Parfor)

Cabe salientar que os terceirizados supramencionados foram citados na “**Constatação 11: Contratação de serviços de Pessoas Físicas sem previsão no Plano de Trabalho.**”

Verifica-se que os referidos beneficiários receberam cotas de bolsas por longo período de tempo de até 20 (vinte) meses consecutivos, ou seja, identificamos recebimento de bolsas desde janeiro de 2014 a julho/agosto de 2015, sendo que o contrato 11/2014 firmado com a Fundação de Apoio – FUNPEA começou a vigorar a partir de 25/11/2014. Portanto, há evidências que os terceirizados já desempenhavam atividades administrativas junto a Coordenação do PARFOR na UFOPA desde janeiro de 2014, possivelmente sendo remunerados através do recebimento de bolsas do PARFOR/UFOPA.

Fato 05: A auditoria identificou ainda, uma relação de bolsistas que não apresentaram relatório de atividades, e a Coordenação do PARFOR desconhece.

Nesta relação constam 14 (quatorze) beneficiários contemplados com o recebimento de bolsas por longo período e que não foram identificados pelos Coordenadores de Cursos, pois não estão lotados nas grades curriculares para ministrar as disciplinas ofertadas pelo PARFOR.

CPF Bolsista	Bolsista	Função	Ano Referência	Mês (es) Referência	ValorMensal (R\$)	ValorTotal(R\$)
***307282**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2014 e 2015	Jan/14 a jun/15	R\$ 1.100,00	R\$ 19.800,00
***463682**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2014 e 2015	Jan/14 a julh/15	R\$ 1.100,00	R\$ 20.900,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

***814572**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2014 a 2015	Jan/14 a agos/15	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00
***950752**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2014 e 2015	Jan/14 a jun/15	R\$ 1.100,00	R\$ 19.800,00
***320312**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2014 e 2015	Jan/14 a agos/15	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00
***484452**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2014	Jan/14 a dez/14	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
***742932**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2014 e 2015	Jan/14 a agos/15	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00
***103352**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2014 e 2015	Jan/14 a jul/15	R\$ 1.100,00	R\$ 20.900,00
67154123249	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2014 e 2015	Jan/14 a jun/15	R\$ 1.100,00	R\$ 19.800,00
***499752**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2014	Jan a jul/14	R\$ 1.100,00	R\$ 7.700,00
***920172**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2014 e 2015	Jan/14 a agost/15	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00
***985912**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2014 e 2015	Jan/14 a agost/15	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00
***730172**	[REDACTED]	SUPERVISOR DE ESTÁGIO I	2015	Jan a jul/15	R\$ 1.300,00	R\$ 9.100,00
***780652**	[REDACTED]	SUPERVISOR DE ESTÁGIO I	2015	Jan a agost/15	R\$ 1.300,00	R\$ 10.400,00

Fato 06: Após consulta ao Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, identificamos que a bolsista Emanuele Celly Da Silva Flexa (CPF ***.541.232-**), está registrada como dependente do servidor e fiscal do contrato 11/2014, o qual também foi contemplado com bolsas do PARFOR. Ademais, também identificamos que a bolsista



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Darlene Celia Da Silva Flexa (CPF ***84452**) consta no referido sistema como mãe da bolsista supracitada.

Fato 07: Dentre os 14 (quatorze) bolsistas não identificados pela Coordenação do PARFOR encontramos possível vínculo de parentesco entre o bolsista Jardel Sousa Lima (CPF ***.499.752-**) e a docente Maria de Fátima Sousa Lima, que foi Coordenadora Geral do PARFOR/UFOPA no período de janeiro a julho de 2014.

Na busca de identificar o beneficiário realizamos pesquisa na internet, e encontramos informações na base de dados da Receita Federal do Brasil de que o mesmo é sócio administrador da empresa AIUBA Serviços Educacionais S/S LTDA-ME, sob o CNPJ nº 06.353.639/0001-37 em que consta no referido quadro societário a Coordenadora supracitada. Cabe ressaltar que o referido bolsista foi beneficiário no período concomitante em que a servidora Maria de Fátima Sousa Lima esteve à frente da Coordenação do PARFOR.

Fato 08: Abaixo apresentamos relação dos bolsistas beneficiados com bolsas que ministraram aulas no PARFOR, entretanto, não foi possível comprovar a totalidade dos períodos em que cada bolsistas fez jus ao recebimento de bolsas. No quadro a seguir estão relacionados os respectivos bolsistas e os períodos pendentes de comprovação.

CPF Bolsista	Bolsista	Função	Ano Referência	Mês (es) Referência	ValorMensal (R\$)	ValorTotal(R\$)
***091840**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR I	2014	Março a maio	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
***107540**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR I	2014	Jan a out/14	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
***687872**	[REDACTED]	FORMADOR II e OrientadorII	2015	Jan a jul/15	R\$ 1.100,00	R\$ 7.700,00
***913462**	[REDACTED]	SUPERVISOR DE ESTÁGIO II	2014	Jun/14 a out/14.	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
***213338**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR I	2014 e 2015	Jul/14 a fev/15	R\$ 1.300,00	R\$ 10.400,00
***020742**	[REDACTED]	PROFESSOR	2014	Jan a dez/14	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

		FORMADOR II				
***081242**		PROFESSOR FORMADOR I	2014 e 2015	Juna dez/14 e fev a mai/15	R\$ 1.300,00	R\$ 14.300,00
***718522**		PROFESSOR FORMADOR I	2014 e 2015	Ago a dez/14 e abr a ago/15	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
***536543**		PROFESSOR FORMADOR II	2014 e 2015	Jan a mar/14 e dez/14 a ago/15	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
***875802**		PROFESSOR FORMADOR II	2014	Jan a mar/14	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
***275196**		PROFESSOR FORMADOR I	2014	Out a dez/14	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
***621282**		PROFESSOR FORMADOR I	2014	Jan a jun/14 e sta out/14	R\$ 1.300,00	R\$ 10.400,00
***858102**		PROFESSOR FORMADOR I	2014 e 2015	Abr a jul/14 e ju/15 a ago/15	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
***354532**		PROFESSOR FORMADOR I	2014	Jan a jun/14 e ou e nov/14	R\$ 1.300,00	R\$ 10.400,00
***796066**		PROFESSOR ORIENTADOR I	2014 e 2015	Jul e agost/14 e dez/14 e jane/15.	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
***280802**		PROFESSOR FORMADOR II	2014	Jan a jun/14.	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
***066942**		PROFESSOR FORMADOR II	2014	Abr a jun/14 e out a dez/14	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
***265022**		FORMADOR I e Orientador I	2014 e 2015	Out/14 a jun/15.	R\$ 1.300,00	R\$ 11.700,00
***873506**		PROFESSOR FORMADOR I	2014	Jan a mai/14 e ago a	R\$ 1.300,00	R\$ 11.700,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

				nov/14		
***940302**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR I	2014	Jan a jun/14	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
***340801**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR I	2014	Jan a jun/14	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
***773562**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2014	Jan a maio/14.	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
***280002**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2014 e 2015	Jul/14 a jan/15	R\$ 1.100,00	R\$ 7.700,00
***044482**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2014	Jul a dez/14	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
***552042**	[REDACTED]	SUPERVISOR DE ESTÁGIO II	2014 e 2015	jan a fev/15	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
***127655**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR I	2014 e 2015	Abri a jun/14 e jun a ago/15	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
***654482**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2015	Jan e fev/15 e jun a agost/15.	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
***170902**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2014 e 2015	Out/14 e abr/15 a ago/15	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
***362362**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2014 e 2015	Dez/14 e abri/15 a junh/15	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
***279172**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2015	Abri a ago/15.	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
***672992**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2014 e 2015	Nov/14 e jan/15 a maio/15.	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
***066212**	[REDACTED]	PROFESSOR	2014e 2015	Set/14 a nov/14 e	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

	[REDACTED]	FORMADOR II		abri/15 a ago/15.		
***166462**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR I	2014 e 2015	Abr a jun/14 e jan a maio/15	R\$ 1.300,00	R\$ 10.400,00
***508310**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR I	2014e 2015	Fev e marc/14 e dez/14 a mar/15.	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
***300962**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR I	2014	Jan a junh/14 e out/14.	R\$ 1.300,00	R\$ 9.100,00
***678702**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2014	Jan a junh/14.	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
***231622**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR I	2014 e 2015	out a dez/14 e jan/15 e fev/15, jul e ago/15.	R\$ 1.300,00	R\$ 9.100,00
***304402**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2015	Jan a maio/15	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
***706922**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR I	2014	Jun a out/14.	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
***368992**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR I	2015	Abr a ago/15.	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
***114672**	[REDACTED]	FORMADOR I e formador II	2014	out/14 a jan/15.	R\$ 1.300,00	R\$ 5.000,00
***775602**	[REDACTED]	SUPERVISOR DE ESTÁGIO I	2015	Abr a agot/15	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
***684696**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR I	2014	já/14 a mar/14 e jan/15 a abri/15.	R\$ 1.300,00	R\$ 9.100,00
***285073**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR I	2015	Jan a mar/15 e junh a ago/15.	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
***265092**	[REDACTED]	PROFESSOR ORIENTADOR II	2014	Jul a out/14	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

***742592**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR I	2014	Jan a maio 14.	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
***922942**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2014	Out a dez/14 e abri/15	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
***397032**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2015	Fev a Agos/15	R\$ 1.100,00	R\$ 7.700,00
***852992**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2014	Abr a junh/14 e ou e nov/14.	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
***132233**	[REDACTED]	PROFESSOR ORIENTADOR I	2015	Jan a maio 15	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
***471272**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR I	2014	Jul a Nov/14.	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
***176112**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2014	janei e fev/15	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
***962422**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR I	2014	Jan a maio/14 e jul e ago/15.	R\$ 1.300,00	R\$ 9.100,00
***671172**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2015	Abr a ago/15	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
***919020**	[REDACTED]	ORIENTADOR I e II	2014	Out e nov/14 e jul a ago/15.	R\$ 1.300,00	R\$ 4.800,00
***274932**	[REDACTED]	SUPERVISOR DE ESTÁGIO I	2015	Jan e fev/15	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
***822192**	[REDACTED]	SUPERVISOR DE ESTÁGIO I	2014 e 2015	Dez/14 e jan/15.	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
***124933**	[REDACTED]	COORDENADOR	2014 e 2015	Agos/14 a	R\$ 1.500,00	R\$ 13.500,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

	[REDACTED]	GERAL I		abri/15		
***357752**	[REDACTED] [REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR I	2014 e 2015	jul/14 e abril/15 a jun/15	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
***406231**	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2015	Juna a gos/15	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
***332969**	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR I	2014	Mar a maio/14	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
***145042**	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR I	2014	Jan a mar/14	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
***129112**	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR I	2014	Jul a set/14	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
***964112**	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2014	Out/14, abri/14 a jun/14.	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
***072197**	[REDACTED] [REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR I	2014	Out a dez/14	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
***916802**	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR I	2014	Jul a set/14	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
***276752**	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2014	Out a dez/14	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
***801622**	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR I	2014	Out a dez/14	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
***336612**	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2014	Abr a jun/14	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
***214882**	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2014	Out a dez/14	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
***015032**	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR I	2014	Fev a bril/14	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
***927842**	[REDACTED] [REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR I	2014	Mai a jul/14	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

***752788**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR I e II	2014	jan/14, maio e jun/14	R\$ 1.300,00	R\$ 3.700,00
***455522**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR I	2015	Jan e mar/14	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
***364272**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2014	Abr a jun/14	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
***299592**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2015	Abr a jun/14	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
***680532**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR I	2015	Abr a jul/15	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
***512142**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2015	Abr a jun/15	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
***836732**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR I	2014	Jan a marc/14	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
***501272**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR I	2014	Set a nov/14	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
***683802**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR I	2014	Abr a jun/14	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
***339142**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2014	Jul a set/14	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
***505672**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2014	Abra jun/14	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
***887362**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR I	2015	JANEIRO	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
***995712**	[REDACTED]	PROFESSOR	2015	Abr a jun/15	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

		FORMADOR I				
***771502**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR I	2014	Jan a marc/14	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
***234182**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2014	Jan a mar/14	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
***759272**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2015	Abr a jul/15	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
***498872**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR I	2014	Abr a jun/14	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
***401502**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR I	2014	Jan a marc/14	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
***506735**	[REDACTED]	SUPERVISOR DE ESTÁGIO I	2014	Mai a jul/14	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
***611852**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR I	2014	Jan a marc/14	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
***582292**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR I	2015	Jan a mar/15	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
***257440**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR I	2014	Set a nov/14	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
***290762**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2014	Out a dez/14	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
***630802**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR I	2015	Jul e ago/15	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
***610862**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR I	2015	Jun a ago/15	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
***735920**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR I	2014	Jan a mar/15	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
***455542**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2015	Abr a jun/15	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

***846222**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR I	2014	Jul a set/14	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
***083652**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR I	2015	Jan a marc/15	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
***985462**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2015	Abr a jun/15.	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
***305672**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2014	Nov e dez/14	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
***609012**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2014	Abr a jun/14	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
***421382**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2014	Mai a jul/14	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
***955962**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2014	Abr a jun/14	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
***478152**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR I	2014	Abr a jun/14	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
***494942**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2015	Jul e ago/15	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
***691692**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2014	Jan a marc/14	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
***138902**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR I	2014	Jan a marc/14	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
***202282**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2014	Jul a set/14	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
***750512**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR I	2014	Ago e set/14	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
***492402**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2015	Jan a marc/15	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

***206022**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2014	Out a dez/14	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
***945847**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR I	2014	Jul e ago/14	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
***523462**	[REDACTED]	PROFESSOR FORMADOR II	2014	Abr e mai/14	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
***653092**	[REDACTED]	SUPERVISOR DE ESTÁGIO I	2014	Mai a out/14	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00

Fato 09: Foi constatado que 17 (dezessete) professores não receberam bolsas pelas aulas ministradas, ainda que constasse a apresentação dos relatórios de atividades (mapas de notas e frequências), assim como, a prestação de contas de viagens, conforme quadro abaixo.

CPF	Bolsista	Bolsas	OBS:
***.254.092-**	[REDACTED]	60 h/a- 3bolsas.	Ministrou em Alenquer de 19 a 24/01/15, Letras e Inglês.
***.254.092-**	[REDACTED]	60 h/a- 3bolsas.	Ministrou em Óbidos de 14 a 21/01/2014, Letras e Inglês.
***.254.092-**	[REDACTED]	60 h/a- 3bolsas.	Ministrou em Óbidos de 06 a 13/01/2014, Letras e Inglês.
***.254.092-**	[REDACTED]	60 h/a- 3bolsas.	Ministrou em Alenquer de 26 a 31/01/15, Letras e Inglês.
Colaborador	[REDACTED]	60 h/a- 3bolsas.	Ministrou aula em Santarém, Literatura Brasileira II, de 05 a 10/01/15. Período não pago.
***.911.012-**	[REDACTED]	60 h/a- 3bolsas.	Ministrou aula em Santarém , de 26 a 31/01/15, Letras e Inglês. Período não pago.
Colaborador	[REDACTED]	N/C *	Ministrou aulas em Itaituba, no período de 26/01 a 07/02/15, Letras e Inglês.
Colaborador	[REDACTED]	N/C *	Ministrou aula em Itaituba, em fevereiro de 2015, Letras e Inglês.
Colaborador	[REDACTED]	Reofertas	Ministrou aula na etapa de julho de 2014 em Itaituba, Inglês II, dia 26/07/14.
Colaborador	[REDACTED]	Reofertas	Ministrou aula na etapa de julho de 2014 em Itaituba, Inglês I, dia 19/07/14.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Colaborador	[REDACTED]	2 TCCs	Orientou 2 Tccs apresentados em Oriximiná, no dia 22/04/2015, História e Geografia
Colaborador	[REDACTED]	1 TCC	Orientou 1Tcc apresentado em Oriximiná , no dia 16/01/2015, História e Geografia.
Colaborador	[REDACTED]	60 h/a-3bolsas.	Ministrou em Oriximiná de 30/06 a 05/07/14, História e Geografia.
***.976.867-**	[REDACTED]	60 h/a-3bolsas.	Ministrou em Itaituba de 14 a 18/07/14, História e Geografia.
Colaborador	[REDACTED]	60 h/a-3bolsas.	Ministrou em Santarém, de 06 a 11/01/14, História e Geografia.
Colaborador	[REDACTED]	60 h/a-3bolsas.	Ministrou em Santarém, de 20 a 25/01/14, História e Geografia.
Colaborador	[REDACTED]	60 h/a-3bolsas.	Ministrou em Santarém, de 13 a 18/01/14, História e Geografia.
Colaborador	[REDACTED]	60 h/a-3bolsas.	Ministrou em Santarém, de 27 a 01/02/14, História e Geografia.
Colaborador	[REDACTED]	3 TCCs	Orientou 3 TCCs apresentados em Monte Alegre, no dia 19/01/15, História e Geografia.
Colaborador	[REDACTED]	7 TCCs	Orientou 7 TCCs apresentados em Santarém, no dia 01/11/2014, Pedagogia.
***.698.552-**	[REDACTED]	60 h/a-3bolsas.	Ministrou em Santarém, de 06 a 13/02/15, Turma 2013, Pedagogia, para discente Lucinda Chaves Elias.
***.025.312-**	[REDACTED]	60 h/a-3bolsas.	Ministrou em Santarém, de 13 a 18/01/2014, Pedagogia.
***.870.742-**	[REDACTED]	60 h/a-3bolsas.	Ministrou em Monte Alegre, de 05 a 12/02/2014. Matemática e Física.
Colaborador	[REDACTED]	Reofertas	Ministrou em Oriximiná, no dia 06/02/2015, (Química Analítica I).
Colaborador	[REDACTED]	Reofertas	Ministrou em Oriximiná, no dia 03 e 04/02/2015, (Química Geral II).
Colaborador	[REDACTED]	Reofertas	Ministrou em Oriximiná, no dia 05/02/2015, (Físico-Química II).
***.462.122-**	[REDACTED]	60 h/a-3bolsas.	Ministrou em Oriximiná, de 23 a 28/02/2015, Biologia.

*N/C - Não consta carga horária no Relatório de Atividades

Quadro 4-Relação de professores que ministraram aulas pelo Parfor, porém, não receberam bolsas.

Fato 10: Na análise conjunta dos documentos encaminhados a AUDIN, foram encontradas divergências nos meses de referência do pagamento das bolsas com o período de aula ministrado, identificamos que bolsistas recebiam mesmo antes de ministrar as aulas ou de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

apresentar os relatórios de atividades, evidenciando assim, o pagamento de bolsas antecipado. Cabe ressaltar, que o pagamento antecipado, contraria o Manual Operativo CAPES/PARFOR e contribui para o grande número de relatórios de atividades em branco, e/ou entregues com atraso, fato este constatado pela AUDIN, assim como, o pagamento indevido para os bolsistas que não apresentaram seus relatórios de atividades com os mapas de notas e frequência.

Exemplo de situação encontrada:

CPF Bolsista	Bolsista	Função	Ano	Mês	ValorMensal (R\$)
***796066**	[REDACTED]	Professor orientador I	2014/2015	Jul a ago/14 e dez/14 a jan/15	R\$ 1.300,00
***274932**	[REDACTED]	Supervisor de estágio I	2015	Jan e fev/15	R\$ 1.300,00
***176112**	[REDACTED]	Professor formador II	2015	Jan e fev/15	R\$ 1.100,00
***552042**	[REDACTED]	Supervisor de Estágio II	2015	Jan e fev/15	R\$ 1.100,00
***706922**	[REDACTED]	Professor formador I	2014	Jun a out/14	R\$ 1.300,00

Nas situações acima, os beneficiários das bolsas, receberam bolsas antecipadas e não concluíram os trabalhos. No primeiro exemplo do Prof. [REDACTED], a Coordenadora do Curso de História e Geografia do PARFOR, informou que o professor recebeu as bolsas, mas abandonou as orientações, e como já tinham sido lançadas as bolsas no sistema SGB/CAPES, ele acabou por receber sem orientar os alunos. Nos demais casos citados, os professores ministraram a primeira etapa do estágio supervisionado e não retornaram para concluir a disciplina, portanto, eles fariam jus ao pagamento de 3(três) bolsas, mas foram beneficiados com 5 (cinco) bolsas. Portanto, ficou evidenciado o pagamento antecipado



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

nesses casos, uma vez que o bolsista recebia as bolsas antes de ministrar as aulas do PARFOR.

Conforme já mencionado, a Coordenadora Geral é o responsável pelo cadastro dos beneficiários para o pagamento de bolsas, que são realizados por meio do Sistema de Gestão de Bolsas – SGB, segundo expressa o Manual Operativo do PARFOR (item 12.9). O não cumprimento das atribuições previstas no regulamento da CAPES poderá implicar no imediato desligamento do responsável conforme dispõe o item 12.14.6, *in verbis*:

“Incorreções na abertura das contas benefício ou nos pagamentos das bolsas causadas por informações falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo Coordenador Geral do PARFOR PRESENCIAL no ateste do desenvolvimento das atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela CAPES, no prazo de cinco anos, independentemente de sua responsabilização civil e penal”.

Lembramos ainda, que as Instituições de Ensino Superior - IES se responsabilizam pela devolução das bolsas concedidas e pagas em desacordo com as orientações da CAPES (item 12.18 do Manual Operativo do PARFOR). (Grifo nosso)

Fato 11: Através do Ofício nº 08/2015 - AUDIN/UFOPA - de 28 de agosto de 2015 e Ofício nº 11/2015 - AUDIN/UFOPA de 27 de outubro de 2015 foi solicitado a CAPES informações em relação à concessão de bolsas no âmbito PARFOR/UFOPA. Solicitamos também à Coordenação Geral do PARFOR através da S.A.2015.003/001, a relação de servidores e colaboradores que ministraram disciplinas nas etapas já realizadas. A Coordenação Geral do PARFOR encaminhou o Memorando nº 1.060/2015-PARFOR, de 14 de agosto de 2015, com a relação dos docentes e técnicos beneficiados com bolsas desde a implantação do Programa nesta IFES, dentre outros documentos que subsidiaram nossos trabalhos. Ao confrontarmos tais informações com as que nos foram fornecidas pela CAPES através do Ofício nº 85/2015 – CAF/CGDOC/DEB/CAPES, constatamos divergência de informações, no que tange o cadastro de servidores pertencentes ao quadro da instituição, que ministraram aulas pelo PARFOR, e não estavam contemplados na relação apresentada pela CAPES, evidenciando assim deficiência no controle interno, por parte da coordenação do programa. Constatou-se, também que, há falhas no controle interno, no tocante ao recebimento de documentos para fins de comprovação de aulas ministradas, ausência de Termo de Compromisso dos servidores e colaboradores externos. Identificamos a ausência de assinaturas nos mapas de notas por



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

parte da Coordenação de Curso e da Coordenação Geral do PARFOR. Verificamos, também, casos em que as informações constantes nos Relatórios de Atividades são insuficientes para identificação do período de aula ministrado.

Causa: Ausência de rotinas de controles internos no PARFOR/UFOPA que garantam a observância das regras sobre os pagamentos de bolsas.

Manifestação do setor auditado: Foi encaminhado o memorando nº 246/2016-GR, contendo manifestação dos servidores [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED] sobre os fatos mencionados da referida constatação.

Com relação ao Fato 01, a servidora [REDACTED], informou que:

“... a Coordenação Geral do PARFOR não opinava quanto a seleção destes profissionais, uma vez que os coordenadores de curso possuíam autonomia e faziam o levantamento da necessidade,...”

Ainda sobre o Fato 01, a servidora [REDACTED] informa que:

“...a Coordenação geral não opinava acerca da seleção desses profissionais, tampouco indicava profissionais, essa era uma atribuição dos Coordenadores de Curso em conjunto com a administração superior.”

Com relação ao Fato 02, [REDACTED] esclareceu que:

“... Causa estranheza tal constatação, porquanto havia procedimento de entrega dos mapas de notas e frequência. O bolsista entregava ao coordenador de cursos o relatório de atividades, juntamente com o comprovante de passagens, e este entregava na secretaria administrativa, que encaminhava para o lançamento no sistema das bolsas CAPES. Diante disso, infere-se que a auditoria tenha encontrado dificuldade e por isso não teve acesso a todos os relatórios apresentados, razão pela qual solicito revisão na análise de todos os documentos que se referem aos relatórios de atividades dos bolsistas do PARFOR...”

A servidora [REDACTED] esclarece sobre o fato 02 que:

“... Entretanto as bolsas só poderiam ser lançadas mediante a entrega do diário que comprova a execução das aulas. Sendo a Secretaria Acadêmica responsável por receber o diário e comunicar a Secretaria Administrativa para que lançasse o período de bolsas a receber...”



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

A servidora [REDACTED] discorreu sobre o Fato 02;

“Ao assumir a coordenação, algo que chamou minha atenção foi à excessiva autonomia dos funcionários, os que acompanhavam os cursos resolviam tudo sozinhos, sem critérios claros e sem atenção às regras estabelecidas (Manual Operativo). Era comum eles substituírem professores na oferta sem consultar os Coordenadores de Curso, faziam a consulta entre eles e realizavam a substituição, na véspera da viagem e o encarregado de lançar as bolsas no sistema fazia o ajuste, tive que intervir. Aliás, reverter este tipo de prática não tem sido fácil e tem produzido insatisfações”. (grifo nosso)

O Sr. [REDACTED] esclarece em sua manifestação não concordar com o teor da constatação sobre o Fato 03 do recebimento indevido de bolsas por Técnico-Administrativo em educação, conforme abaixo:

“...Pois bem, depois da análise dos fatos descritos no Mem. N. 1169/2015- Reitoria e coletas de documentos, não concordo com o teor da constatação 16. Em que pese os técnicos-administrativos, por óbvio, não atenderem aos requisitos para o recebimento das bolsas, todas as atividades por mim desempenhadas, coadunam-se com as atribuições descritas no item 12.8.5 do Manual Operativo do PARFOR. Assim sendo, embora não atendesse aos requisitos objetivos para o recebimento das bolsas, desempenhei com bom aproveitamento todas as atividades relacionadas às atribuições acadêmicas, fazendo jus ao recebimento dos valores destinados pelo desempenho dessas atividades, de forma a não caracterizar enriquecimento ilícito. Em verdade, havia uma anuência da CAPES quanto ao pagamento de bolsas aos servidores envolvidos de forma indireta e que desempenhassem as atividades que também possuíam cunho acadêmico, dentre eles, aqueles servidores que tiveram sob a sua responsabilidade a elaboração do plano de elaboração dos Projetos Pedagógicos de Curso – PPC, bem como os que auxiliavam na elaboração do material de aula ou, ainda, tendo como atividades preponderante catalogação de material didático, organização de mapas de notas, fazer e atualizar cadastros de professores colaboradores eventuais, indicados pelos coordenadores de cursos, devido a imensa demanda do PARFOR...”(grifo nosso)

A servidora [REDACTED] informou sobre o Fato 03, que:

“...Diante disso, como alternativa para alcançar os fins propostos no Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR PRESENCIAL, os



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

técnicos-administrativos passaram a desempenhar atividades diretamente relacionadas à área acadêmica, em especial aquelas descritas no item 12.8.5., do Manual Operativo do PARFOR. Por estas atividades, os servidores recebiam bolsas, inclusive com anuênciia da CAPES. (grifo nosso).

A servidora [REDACTED] esclareceu ainda sobre o Fato 03:

“... Ademais a CAPES e a administração superior da UFOPA tinha plena ciência quanto ao pagamento de bolsas aos servidores técnicos-administrativos que desempenhavam as atividades constantes no Manual Operativo do PARFOR.”(grifo nosso).

A servidora [REDACTED] esclareceu sobre o Fato 04:

“Em conversas anteriores e durante a reunião com os ex-funcionários, perguntamos se sabiam informar por que em 2014, funcionários aparecem como bolsistas, os mesmos disseram que com não havia funcionários para realizar o trabalho em 2014, os funcionários eram pagos com bolsas, neste caso, não tem como comprovar estes pagamentos com diários”.

A servidora [REDACTED] informou acerca do Fato 09:

“...foi constatado que alguns professores excediam 12 parcelas de bolsas que não é permitido pelo manual operativo do PARFOR, então consequentemente esse professores não receberam as bolsas excedentes. Outro ponto é que vários professores pertenciam a outros programas como PNAIC, PIBID e outros e não pode ocorrer sobreposição de bolsas pois os recursos derivam do mesmo órgão pagador que é FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO...”

Ainda sobre este fato 09, a Servidora [REDACTED], informa:

“... As razões podem ser as mais diversas, inclusive quanto ao acúmulo de bolsas, ou seja, o professor que está participando de mais de um programa, embora exerça as atividades inerentes ao programa e apresente o relatório, não poderá receber a bolsa se já recebe de outro programa. Por esta razão solicito que a auditoria colha as declarações dos servidores descritos no Quadro 4 deste item...”

A servidora [REDACTED] teceu comentário sobre o fato 09:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

“Em reunião com os coordenadores de curso, pedimos que analisassem as razões dos professores que aparecem na lista não receberem bolsas. Fui informada de que os professores que constam na relação aceitaram ministrar aulas somente pelo pagamento de diárias e passagens, por serem bolsistas de outros programas, de mestrado, doutorado ou outro programa ou porque já haviam ultrapassado a lotação de 240 horas da carga horária anual”.

Com relação ao Fato 10, [REDACTED] informou:

“... O pagamento de bolsa estava condicionado à entrega dos diários ou mapa de notas. Não ocorrendo pagamento antecipado, pois o lançamento obedece a prazos estabelecidos pela CAPES, o que impede de executar uma ação fora do prazo...”

A servidora [REDACTED] manifestou-se sobre o Fato 10, informando que a auditoria:

“... todavia não relaciona quais servidores, em que momento e ocasiões se deu esse recebimento antecipado, o que torna inviável prestar qualquer tipo de informação e esclarecimentos sobre estes fatos...”

O fato 10, foi esclarecido também pela servidora [REDACTED]:

“...Como informamos antes, ao assumirmos a coordenação constatamos que eram os funcionários que conduziam o PARFOR no dia a dia, faziam o que era preciso fazer para dar funcionalidade ao programa. Um funcionário inseria as bolsas no sistema e quem confirmava era o administrador, quem era inteirado sobre o que precisava ser feito. Conversando com o primeiro, para compreendermos como o processo era realizado, ele nos informou quando recebia a lotação dos Coordenadores de Curso, para adiantar o trabalho inseria o nome de todos os professores mesmo antes do inicio do período, independente do professor ministrar aulas no inicio, no meio ou no final do período. Assim, os professores que só iriam trabalhar no final do período recebiam as primeiras bolsas mesmo ainda não tendo trabalhado. Isso agradava aos professores, porque não tinham de esperar para receber o pagamento das bolsas.

O problema é que, por exemplo, o professor que trabalhava com apenas uma disciplina de 60 horas que garante o pagamento de 03 bolsas, ao terminar de ministrá-la já teria recebido a primeira bolsa e estava na eminência de receber a segunda, portanto, só faltava receber o pagamento de mais uma bolsa.

Como não havia controle, quem garante que este professor após receber as bolsas entregava os seus comprovantes? Sem contar que nenhuma lotação é definitiva, sempre ocorrem mudanças, muitos professores desistem na última hora e são substituídos e quem garante que os mesmos eram substituídos no sistema? A consequência dessa prática pode explicar a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

enorme falta de comprovação e, pior, há possibilidade de pagamento de bolsas para professores que foram lotados, mas não viajaram e, consequentemente, não ministraram aulas. Talvez uma análise mais detalhada fosse capaz de revelar os detalhes desse processo, mas a falta de pessoal e tempo não nos deu condições para isso.

O Fato 11 foi abordado pela servidora [REDACTED]:

“... esta servidora entende a importância de um controle interno para fiscalização e acompanhamento dos atos administrativos a fim de assegurar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, moralidade entre outros. Diante disso, esta servidora entende pela necessidade, mas foge à sua competência o controle interno e seu funcionamento...”

O mesmo fato teve ponderações da servidora [REDACTED]:

“... É sabido a carência da UFOPA nesta área técnica, muito em decorrência de uma imaturidade administrativa por causa de sua recente criação. A própria instituição reconhece isso e vem buscando diligenciar no sentido de aprimorar seus atos, prova disso foi o desmembramento do setor único do PARFOR, que hoje faz parte de um instituto, o ICED – Instituto de Ciência da Educação...”

[REDACTED] também teceu comentário sobre o Fato 11:

“As análises e conversas mostram que o maior problema ocorrido no PARFOR/UFOPA está descrito nesta constatação, a falta de acompanhamento e controle se torna evidente desde o não cumprimento das regras constantes no Manual Operativo do PARFOR, ao que parece, não havia rigor nos encaminhamentos de rotina no dia a dia e não havia clareza sobre responsabilidades. Questões mais específicas relacionadas, principalmente, à vida acadêmica dos alunos tanto de Santarém quanto dos demais *Campi* e do Núcleo de Almeirim: orientações de TCCs foram pagas e não realizadas, estágios curriculares iniciados em 2014 não haviam sido concluídos, os alunos reclamavam de terem cursado varias disciplinas sem conhecerem o resultado, não sabiam quais eram as suas notas, dentre outras situações, que a nosso ver evidenciam a problemática”. (grifo nosso)

Análise da Auditoria Interna: Em relação ao Relatório 003/2015 – Parcial II, o qual apresentava o valor de R\$ 4.538.200,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e oito mil e duzentos reais) de valor pago de bolsas sem comprovação, a Reitoria e Auditoria Interna montaram uma “força tarefa” com o setor responsável pelo PARFOR, e com a colaboração da atual Coordenação do PARFOR conseguimos localizar junto as Coordenações de Cursos documentos (Relatórios de Atividades) que contribuíram para redução do valor de R\$



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

4.538.200,00 (quatro milhões quinhentos e trinta e oito mil e duzentos reais) para R\$ 1.047.500,00 (hum milhão e quarenta e sete mil e quinhentos reais) apresentados neste relatório.

Diante da análise dos documentos apresentados e durante os trabalhos de auditoria *in loco*, não encontramos elementos que comprovassem os mecanismos utilizados para a seleção dos bolsistas e a devida publicidade dos resultados no âmbito desta IFES.

Pela ausência de documentos necessários para comprovar as aulas ministradas, restou caracterizado fragilidade nos controles internos da coordenação do PARFOR, uma vez que não foram localizados os relatórios de atividades de aproximadamente 21,34% (vinte e um, trinta e quatro por cento) dos bolsistas.

Sobre o recebimento de bolsas não comprovados com apresentação do Relatório de Atividades foi informado pelas coordenadoras à época e pelo Sr. [REDACTED] [REDACTED], a anuênciia da CAPES em conceder bolsas aos Técnicos Administrativos da UFOPA em virtude dos trabalhos realizados no âmbito do PARFOR, porém não foi apresentado documento da CAPES autorizando os pagamentos.

Com relação aos terceirizados verificamos o recebimento de bolsas desde janeiro de 2014, sendo que o contrato com a FUNPEA se deu apenas em novembro de 2014, portanto eles já desempenhavam trabalhos administrativos na UFOPA mesmo antes da formalização contratual, caracterizando indícios que os mesmos estavam sendo pagos com bolsas do PARFOR. Este serviço de terceirização irregular pode acarretar prejuízos para UFOPA, uma vez que pode gerar reclamação trabalhista, por não haver formalização contratual. Observamos ainda, que mesmo após a contratação da FUNPEA (Contrato 11/2014) que realizou pagamentos pelos serviços administrativos (terceirizados) para dar apoio ao PARFOR, os mesmos continuaram recebendo bolsas do referido programa.

Destacamos ainda o recebimento de bolsas de 14 (quatorze) beneficiários desconhecidos tanto pela Coordenação Geral, quanto pelas Coordenações de Cursos do PARFOR que receberam bolsas no período de 2014 e 2015 e não constam informações sobre mapa de notas e lotação nos cursos do PARFOR/UFOPA, portanto, não foi possível localizar quem são e se os mesmos estão aptos a ministrar aulas no programa, inclusive, foi pesquisado o currículum e verificado inexistência do currículum na Plataforma Lates.

Como já citado anteriormente no Fato 06 desta constatação, em consulta ao Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, identificamos que a bolsista



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

[REDACTED] (CPF ***.541.232-**), está registrada como dependente do servidor e fiscal do contrato 11/2014, o qual também foi contemplado com bolsas do PARFOR. Ademais, também identificamos que a bolsista [REDACTED] (CPF ***84452**) consta no referido sistema como mãe da bolsista supracitada. As bolsistas supra foram beneficiadas com o recebimento de bolsas do PARFOR no período em que o servidor atuava como fiscal do contrato 11/2014 e ainda, o mesmo foi designado, através de portaria, para atuar como gestor administrativo do PARFOR/UFOPA. Não foi apresentado o Relatório de Atividades correspondente aos meses de recebimento de bolsas para os supracitados.

Conforme já mencionado no Fato 07 desta constatação, foi constatado o recebimento de bolsas pelo Sr. [REDACTED] no período em que a Coordenadora Geral do PARFOR era a servidora [REDACTED]. Em pesquisa na internet, mais precisamente na página da Receita Federal do Brasil, verificamos que ambos são sócios da empresa AIUBA Serviços Educacionais S/S LTDA-ME, sob o CNPJ nº [REDACTED]. Não foi apresentado o Relatório de Atividades correspondente aos meses de recebimento de bolsas do bolsista supra.

Com relação ao fato 08 da referida constatação, observamos ausência de controles internos, pois o fato do professor apresentar o Relatório de Atividades de um período e não apresentar de outro, corresponde a falha no controle de recebimento e guarda dos documentos do PARFOR, demonstrando a necessidade de criar mecanismos de controle de recebimento e guarda dos documentos do PARFOR.

Outro ponto observado pela equipe trata do não pagamento pelas aulas ministradas, tendo esses beneficiários, cumprido o cronograma e apresentado o relatório de atividades. Observamos fragilidade na alimentação do sistema SGB/CAPES, uma vez que a não inserção dos bolsistas na relação de pagamento evidencia falha no controle dos pagamentos efetuados. Foi informado pelos coordenadores que a ausência de pagamento pode se dar pelo acúmulo de bolsas excedendo 12 bolsas anuais, ou, participação do bolsista em outro programa financiado pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, problemas esses ocasionados pela falta de monitoramento e planejamento das atividades, pois o acúmulo de bolsas pode ser facilmente identificado pelos coordenadores e resolvido com o processo seletivo simplificado, ou documento apresentado pelos bolsistas informando a impossibilidade do recebimento de bolsas e exposição dos motivos.

No item relacionado ao pagamento antecipado, ficou esclarecido pela atual coordenação a inserção dos dados dos bolsistas no sistema SGB mesmo antes da ministração das aulas pelos terceirizados, pois adiantava o trabalho. Eles recebiam dos Coordenadores de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Cursos a lotação e em seguida alimentavam o sistema, indo tal fato de encontro ao Manual Operativo da PARFOR, pois o documento regulador do programa aprecia a matéria e condiciona o pagamento das bolsas à apresentação dos relatórios de atividades, este fato deve ser sanado para evitar o recebimento indevido de bolsas, pois a fato do professor receber as bolsas e depois ministrar as aulas contraria o Manual Operativo do PARFOR.

Recomendação 01: Realizar processo seletivo simplificado de Professor Formador, Professor Orientador e Supervisor de Estágio estabelecendo os requisitos para concessão de bolsas, conforme Manual Operativo do PARFOR e dar publicidade a todos os atos oriundos do processo, por todos os meio disponíveis, especialmente o Boletim Interno e o portal da IFES para que a comunidade acadêmica tome conhecimento dessas atividades e os interessados em participar delas possam se habilitar em observância ao disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal.

Recomendação 02: Apurar responsabilidade dos envolvidos na alimentação do Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES – SGB, no âmbito desta IFES, pelas impropriedades apontadas no relatório, em consonância ao item 12.14.6 do Manual Operativo do PARFOR “*...nos pagamentos das bolsas causadas por informações falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo Coordenador Geral do PARFOR Presencial no ateste do desenvolvimento das atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela CAPES, no prazo de cinco anos, independentemente de sua responsabilização civil e penal*”.

Recomendação 03: Proceder o levantamento ao prejuízo causado ao erário, em razão das irregularidades detectadas quando dos supostos recebimentos indevidos de bolsas, providenciando a reposição dos valores levantados, conforme Manual Operativo do PARFOR, item 12.14.5.

Dano ao erário: R\$1.047.500,00

[REDACTED], Coordenadora Geral do PARFOR/UFOPA, Portaria nº 09, de 03/01/2014.

[REDACTED], Coordenadora Geral do PARFOR/UFOPA, Portaria nº 1.969, de 21/08/2014.

Recomendação 04: Aperfeiçoar os mecanismos de controle referentes ao recebimento dos Relatórios de Atividades, Mapa de Notas e Frequências, a fim de torná-lo mais efetivo,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

permitindo o total controle das aulas ministradas.

Recomendação 05: Realizar pagamentos das bolsas conforme o cronograma de execução do PARFOR, condicionando-os à comprovação da execução das respectivas atividades pelos docentes no intuito de garantir a execução total do projeto e evitar que posteriormente ocorram situações inesperadas que inviabilizem a sua execução após o pagamento.

Recomendação 06: Avaliar a conveniência e oportunidade para apurar a relação de vínculo parentesco entre o servidor [REDACTED], Fiscal do Contrato e Gestor Administrativo do PARFOR/UFOPA, e as bolsistas [REDACTED] e [REDACTED] [REDACTED] e a possível ocorrência de favorecimento das mesmas, tendo em vista a não comprovação das atividades em que fizeram jus aos valores recebidos provenientes de bolsas do PARFOR/UFOPA.

Recomendação 07: Avaliar a conveniência e oportunidade para apurar a relação de vínculo parentesco entre a servidora [REDACTED] e o bolsista [REDACTED], e a possível ocorrência de favorecimento do mesmo, tendo em vista a não comprovação das atividades em que fez jus aos valores recebidos provenientes de bolsas do PARFOR/UFOPA, concomitante ao período em que a referida servidora exerceu a função de Coordenadora Geral do PARFOR/UFOPA .

4.2.1 Diárias

A coordenação do PARFOR disponibilizou pastas de documentos à equipe de auditoria contendo solicitações de diárias, resarcimento de passagens e relatórios de viagem (prestação de contas), de professores que ministraram aulas nos municípios de Monte Alegre, Oriximiná, Óbidos, Alenquer, Almeirim, Juruti e Itaituba. Após análise destas, constatou-se fragilidade nos controles internos na elaboração dos referidos documentos, evidenciados nas constatações abaixo:

Constatação 17: Impropriedades no processo de concessão de diárias e reembolso de passagens.

Fato 01: Em análise aos demonstrativos de despesas apresentados pela FUNPEA a Coordenação de Prestação de Contas/UFOPA, através do Ofício nº 230/2015/FUNPEA, de 15/07/2015, constatou-se dentre os relacionados que receberam diárias no período de 01/06 a 13/07/15, o nome de “[REDACTED]”, conforme reprodução das informações abaixo:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Item	Credor	CPF/CNPJ	Natureza Despesa	Data Pgto	Data Emissão	Valor (R\$)
121	[REDACTED]	***.775.592-**	DIÁRIAS	08/06/2015	08/06/2015	840,65
123	[REDACTED]	***.775.592-**	DIÁRIAS	08/06/2015	08/06/2015	486,65
182	[REDACTED]	***.775.592-**	DIÁRIAS	08/06/2015	08/06/2015	1.326,60
475	[REDACTED]	***.775.592-**	DIÁRIAS	23/06/2015	23/06/2015	486,65
489	[REDACTED]	***.775.592-**	DIÁRIAS	23/06/2015	23/06/2015	343,55
493	[REDACTED]	***.775.592-**	DIÁRIAS	23/06/2015	23/06/2015	486,65
TOTAL (R\$)						3.970,75

Tendo em vista a relação não apresentar o nome completo do beneficiário, realizou-se pesquisa com o número de CPF informado no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE e constatou-se que o nome “[REDACTED]” mencionado na relação trata-se do servidor desta IFES, o senhor [REDACTED], que é Fiscal do Contrato 011/2014 e que esteve até pouco tempo lotado na Coordenação Geral do PARFOR.

Diante da situação apresentada referente às datas repetidas e valores diferentes e em razão de não comprovarmos as viagens do referido servidor nas documentações analisadas, solicitamos a Coordenação Geral do PARFOR que apresentasse os documentos comprobatórios das viagens que o servidor ora citado fez jus ao recebimento de diárias e ate presente momento não recebemos documentos que comprovem as viagens.

Fato 2: Analisamos os formulários de solicitação de diárias, e verificamos que estão em sua maioria, com data posterior às viagens realizadas pelos professores.

Fato 3: Foram identificados descontos indevidos de auxílio alimentação nas solicitações de diárias, tanto para colaboradores, que sofreram desconto, quanto para servidores, que tiveram desconto além do que seria devido, conforme o período de afastamento transcritos nos formulários analisados. Verificamos ainda que alguns servidores receberam suas diárias como colaboradores.

Nos formulários as solicitações são registradas de modo a identificar o servidor ou o colaborador, porém alguns servidores são identificados como colaboradores, tendo assim,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

suas diárias calculadas de forma errônea, ou seja, diárias pagas a servidores sem o devido desconto no auxílio alimentação.

Fato 4: Analisando os relatórios de prestações de contas verificamos casos em que professores viajaram fora do período marcado no cronograma, como por exemplo: viagens de ida de até três dias antes da data marcada ou após e retorno antes da data prevista, assim como alguns dias após. Sendo que estas alterações de período de viagem nem sempre acompanham justificativas. Com isso, a coordenação não se atentou para o fato das diárias pagas a mais deveriam ser restituídas ao erário. Ademais, alguns professores não apresentaram o relatório de prestação de contas e, se há as prestações de contas são entregues fora do prazo, que é de 5(cinco) dias após o retorno da viagem, conforme dispõe a (Art. 13 da Portaria nº 403 de 23/04/2009 - MEC).

Para demonstrar tais valores utilizou-se como amostra a primeira etapa ofertada em 2015 (etapa 2015.1), nos municípios de Monte Alegre, Oriximiná, Óbidos, Alenquer, Almeirim, Juruti e Itaituba, conforme quadro abaixo:

Matemática e Física			
Interessado	Cidade	Valor recebido a maior	Valor recebido a menor
[REDACTED]	Itaituba	R\$ 160,05	
[REDACTED]	Itaituba	R\$ 16,95	
[REDACTED]	Itaituba	R\$ 16,95	
[REDACTED]	Alenquer	R\$ 177,00	
[REDACTED]	Almeirim	R\$ 531,00	
[REDACTED]	Óbidos	R\$ 177,00	
[REDACTED]	Óbidos	R\$ 354,00	
[REDACTED]	Oriximiná	R\$ 227,85	
[REDACTED]	Itaituba		R\$ 320,10
[REDACTED]	Itaituba		R\$ 177,00
[REDACTED]	Itaituba		R\$ 177,00
[REDACTED]	Itaituba		R\$ 177,00
[REDACTED]	Itaituba		R\$ 177,00
[REDACTED]	Itaituba		R\$ 177,00
[REDACTED]	Itaituba		R\$ 177,00
[REDACTED]	Itaituba		R\$ 177,00
[REDACTED]	Itaituba		R\$ 177,00
[REDACTED]	Alenquer		R\$ 177,00
[REDACTED]	Alenquer		R\$ 177,00
[REDACTED]	Alenquer		R\$ 177,00
[REDACTED]	Alenquer		R\$ 177,00
[REDACTED]	Alenquer		R\$ 177,00
[REDACTED]	Alenquer		R\$ 177,00
[REDACTED]	Alenquer		R\$ 177,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

	Monte Alegre	R\$	177,00
	Monte Alegre	R\$	177,00
	Monte Alegre	R\$	177,00
	Monte Alegre	R\$	177,00
	Monte Alegre	R\$	320,10
	Almeirim	R\$	674,10
	Almeirim	R\$	177,00
	Óbidos	R\$	177,00
	Oriximiná	R\$	531,00
	Oriximiná	R\$	177,00
Letras			
	Juruti	R\$	177,00
	Alenquer	R\$	177,00
	Óbidos	R\$	80,00
	Itaituba	R\$	1.239,00
	Oriximiná	R\$	1.239,00
	Oriximiná	R\$	354,00
	Oriximiná	R\$	1.239,00
História e Geografia			
	Almeirim	R\$	354,00
	Itaituba	R\$	177,00
	Itaituba	R\$	177,00
	Monte Alegre	R\$	177,00
	Juruti	R\$	531,00
	Óbidos	R\$	177,00
	Almeirim	R\$	994,20
	Almeirim	R\$	354,00
	Almeirim	R\$	177,00
	Itaituba	R\$	177,00
	Itaituba	R\$	177,00
	M.Alegre e Oriximiná	R\$	674,00
	Monte Alegre	R\$	177,00
	Monte Alegre	R\$	177,00
	Monte Alegre	R\$	177,00
	Monte Alegre	R\$	177,00
	Juruti	R\$	177,00
	Juruti	R\$	177,00
	Óbidos	R\$	177,00
	Óbidos	R\$	177,00
Biologia e Química			
	Alenquer	R\$	126,15



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

	Alenquer	R\$ 177,00
	Itaituba	R\$ 177,00
	Alenquer	R\$ 177,00
	Alenquer	R\$ 354,00
	Alenquer	R\$ 354,00
	Alenquer	R\$ 769,10
	Óbidos	R\$ 177,00
	Óbidos	R\$ 218,40
	Alenquer	R\$ 177,00
	Alenquer	R\$ 41,40
	Almeirim	R\$ 177,00
	Almeirim	R\$ 177,00
	Itaituba	R\$ 177,00
	Itaituba	R\$ 177,00
	Juruti	R\$ 177,00
	Monte Alegre	R\$ 354,00

Pedagogia

	Juruti	R\$ 71,55
	Monte Alegre	R\$ 177,00
	Óbidos	R\$ 88,50
	Almeirim	R\$ 177,00
	Almeirim	R\$ 177,00
	Itaituba	R\$ 177,00
	Oriximiná	R\$ 177,00
	Alenquer	R\$ 177,00
	Oriximiná	R\$ 177,00
	Alenquer	R\$ 177,00
	Juruti	R\$ 177,00
	Alenquer	R\$ 177,00
	Óbidos	R\$ 177,00
	Almeirim	R\$ 354,00
	Alenquer	R\$ 177,00
	Oriximiná	R\$ 177,00
	Alenquer	R\$ 177,00
	Itaituba	R\$ 177,00
	Juruti	R\$ 177,00
	Alenquer	R\$ 177,00
	Alenquer	R\$ 177,00
	Oriximiná	R\$ 531,00
	Itaituba	R\$ 177,00
	Oriximiná	R\$ 177,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

[REDACTED]	Óbidos		R\$ 177,00
[REDACTED]	Oriximiná		R\$ 177,00
[REDACTED]	Juruti		R\$ 177,00
[REDACTED]	Juruti		R\$ 177,00
[REDACTED]	Juruti		R\$ 177,00
[REDACTED]	Oriximiná		R\$ 177,00
Total		R\$ 7.868,00	R\$ 19.233,40

Quadro 5_Diárias

Fato 5: A equipe de auditoria realizou um comparativo entre os formulários de diárias, disponibilizados pela Coordenação do PARFOR e a relação das solicitações de pagamento das diárias e resarcimento de passagens à FUNPEA, acostada aos autos do Processo de Pagamento nº 23204.001451/2015-68, (fls 57 a 83). Da análise constataram-se divergências nos valores das diárias apresentadas, no montante de **R\$ 2.498,80** (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), além da não inclusão de professores para pagamento, sendo que constava formulário de diárias, relatório de viagem e solicitação de resarcimento, ou seja, havia diárias devidas no valor de **R\$ 21.213,90** (vinte um mil, duzentos e treze reais e noventa centavos). Verificou-se também, a inclusão para pagamento de diárias de professores que não constam no cadastro da CAPES (bolsistas) e inclusão de professores sem formulários de diárias, no valor total de **R\$ 45.821,40** (quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos). A equipe de auditoria constatou ainda, duplicidade de diárias para o mesmo beneficiário marcadas para o mesmo período, porém, para ministrar disciplinas diversas em localidades diferentes (fl 75).

RELATÓRIO DE AUDITORIA 003/2015 - DIÁRIAS				
Constatações	Beneficiários	Valores Formulário de diárias	Valores Processo de Pagamento	
Divergências entre valores nas diárias	[REDACTED]	R\$ 1.480,85	R\$ 1.657,85	
	[REDACTED]	R\$ 1.599,50	R\$ 1.480,85	
	[REDACTED]	R\$ 1.480,85	R\$ 1.497,80	
	[REDACTED]	R\$ 1.000,70	R\$ 1.007,50	
	[REDACTED]			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

[REDACTED]	R\$ 1.776,50	R\$ 1.960,00
[REDACTED]	R\$ 1.953,50	R\$ 1.776,50
[REDACTED]	R\$ 1.817,90	R\$ 1.897,90
[REDACTED]	R\$ 1.776,50	R\$ 1.657,85
[REDACTED]	R\$ 2.315,00	R\$ 1.160,70
[REDACTED]	R\$ 2.315,00	R\$ 2.492,00
[REDACTED]	R\$ 1.160,75	R\$ 1.245,50
[REDACTED]	R\$ 2.315,00	R\$ 1.160,75
[REDACTED]	R\$ 2.315,00	R\$ 1.160,75
[REDACTED]	R\$ 823,70	R\$ 823,50
[REDACTED]	R\$ 1.068,50	R\$ 891,50
[REDACTED]	R\$ 520,55	R\$ 520,50
[REDACTED]	R\$ 520,55	R\$ 520,50
[REDACTED]	R\$ 520,55	R\$ 520,50
[REDACTED]	R\$ 520,55	R\$ 520,50
[REDACTED]	R\$ 520,55	R\$ 520,50
[REDACTED]	R\$ 520,55	R\$ 520,50
[REDACTED]	R\$ 343,55	R\$ 520,50
[REDACTED]	R\$ 326,60	R\$ 520,50
[REDACTED]	R\$ 1.953,50	R\$ 1.480,85



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

[REDACTED]	R\$ 714,50	R\$ 891,50
[REDACTED]	R\$ 983,75	R\$ 1.310,35
[REDACTED]	R\$ 537,50	R\$ 714,50
[REDACTED]	R\$ 3.043,70	R\$ 3.132,20
[REDACTED]	R\$ 983,75	R\$ 1.497,80
[REDACTED]	R\$ 1.320,80	R\$ 1.480,85
[REDACTED]	R\$ 1.245,50	R\$ 1.160,75
[REDACTED]	R\$ 1.599,50	R\$ 1.480,85
[REDACTED]	R\$ 1.160,75	R\$ 1.337,75
[REDACTED]	R\$ 1.800,95	R\$ 1.953,50
[REDACTED]	R\$ 1.480,85	R\$ 1.599,50
[REDACTED]	R\$ 1.599,50	R\$ 1.497,80
[REDACTED]	R\$ 1.953,50	R\$ 472,65
[REDACTED]	R\$ 1.497,80	R\$ 1.599,50
[REDACTED]	R\$ 1.953,50	R\$ 1.817,90
[REDACTED]	R\$ 1.599,50	R\$ 1.480,85
[REDACTED]	R\$ 1.599,50	R\$ 1.953,50
[REDACTED]	R\$ 1.480,85	R\$ 1.817,90
[REDACTED]	R\$ 806,75	R\$ 891,50
[REDACTED]	R\$ 1.514,75	R\$ 1.599,50
[REDACTED]	R\$ 1.480,85	R\$ 1.599,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

	[REDACTED]	R\$ 61.304,25	R\$ 58.805,45
	[REDACTED]		R\$ 1.480,85
	[REDACTED]		R\$ 1.657,85
	[REDACTED]		R\$ 663,65
	[REDACTED]		R\$ 1.640,90
	[REDACTED]		R\$ 1.657,85
	[REDACTED]		R\$ 1.776,50
	[REDACTED]		R\$ 714,50
	[REDACTED]		R\$ 1.776,50
	[REDACTED]		R\$ 1.800,95
	[REDACTED]		R\$ 1.337,75
	[REDACTED]		R\$ 2.480,50
	[REDACTED]		R\$ 1.337,00
	[REDACTED]		R\$ 1.160,75
	[REDACTED]		R\$ 1.245,50
	[REDACTED]		R\$ 326,60
	[REDACTED]		R\$ 326,60
	[REDACTED]		R\$ 503,60

Não constam formulários



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

		R\$	360,50
		R\$	1.245,50
		R\$	2.661,50
		R\$	1.245,50
		R\$	1.245,50
		R\$	1.160,75
		R\$	1.245,50
		R\$	891,50
		R\$	1.422,50
		R\$	1.497,80
		R\$	1.599,50
		R\$	1.606,00
		R\$	891,50
		R\$	714,50
		R\$	1.163,50
	Total	R\$	45.821,40
Não constam no processo		R\$	1.640,90
		R\$	1.657,85
		R\$	1.776,50
		R\$	2.484,50
		R\$	2.484,50
		R\$	360,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

[REDACTED]	R\$	1.242,50
[REDACTED]	R\$	1.599,50
[REDACTED]	R\$	1.599,50
[REDACTED]	R\$	714,50
[REDACTED]	R\$	663,65
[REDACTED]	R\$	1.480,85
[REDACTED]	R\$	663,65
[REDACTED]	R\$	1.422,50
[REDACTED]	R\$	1.422,50
Total	R\$	21.213,90

*Ministrhou aulas em mais de um município

** Diferença de R\$ 2.498,80 entre os valores totais que constam nos formulários e os valores apresentados no processo de pagamento

*** Diárias duplicadas (disciplinas diversas em localidades diferentes para o mesmo período)

Causa: Ausência de rotinas de controle no PARFOR que garantam a observância das regras sobre os pagamentos de diárias e reembolso de passagens.

Manifestação do setor auditado: Foi encaminhada pela Reitoria o memorando nº246/2016-GR contendo manifestação sobre os fatos elencados. A servidora [REDACTED]

[REDACTED] esclarece sobre o Fato 01:

“... Neste item pode-se concluir que a coincidência de datas e divergências de valores foram ocasionadas pelo atraso no pagamento das diárias, pois estas são registradas com a data em que são pagas, por isso ficam em desacordo com as datas das viagens.

Esta servidora desconhece e não concorda com práticas de pagamentos de diárias sem que o servidor tenha demonstrado o cumprimento de suas viagens, mesmo porque não possuía competência para analisar documentos e determinar pagamentos de diárias...”

A servidora [REDACTED] informa sobre o Fato 01:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

“...É comum o atraso no pagamento das diárias aos servidores que desempenham atividades relacionadas ao PARFOR e são registradas com a data do efetivo pagamento, de forma a raramente não coincidir com as datas dos eventos”.

“...a coordenação Geral não tinha nenhuma ingerência sobre o pagamento das diárias e recebimento dos relatórios de viagem...”

O servidor [REDACTED] explicou sobre o Fato 01:

“...As diárias mencionadas foram pagas pela Fundação de Apoio a Pesquisa, Extensão e Ensino em Ciências Agrárias – FUNPEA, pelas viagens por mim realizadas, razão pela qual os documentos que comprovam as viagens podem ser a ela requeridos.”

“... abaixo demonstro a viagem correspondente a cada diária por mim recebida:

1. No período de 05 a 09 de março de 2015, realizei viagem para os municípios de Juruti e Oriximiná, para auxiliar a Coordenação Geral para os eventos de colação de grau de turmas do PARFOR;
2. No período de 23 a 25 de fevereiro de 2015, viajei para o município de Marabá, a fim de participar do Fórum Estadual do PARFOR realizado naquela cidade, bem como auxiliar a Coordenação Geral naquele evento;
3. No período compreendido entre os dias 10 a 16 de janeiro de 2015, fui para o município de Óbidos, a fim de auxiliar a Coordenação Geral em visita naquele município;
4. No período de 18 a 20 de março de 2015, viajei para Itaituba para auxiliar a Coordenação Geral para os eventos de colação de grau de turmas do PARFOR;
5. No período de 13 a 14 de março de 2015, viajei para Óbidos, a fim de auxiliar a Coordenação Geral para eventos de colação de grau de turmas do PARFOR;
6. No período de 24 a 26 de março de 2015, viajei para o município de Monte Alegre, a fim de auxiliar a Coordenação Geral para os eventos de colação de grau de turmas do PARFOR.

Com relação ao Fato 02, a servidora [REDACTED] informou :

“...a autorização de pagamento de diárias posteriormente ocorria por conta das viagens de ultima hora em função da troca de professores e também de situações emergenciais que competiam as Coordenações de Curso a até mesmo A Coordenação Geral, para soluções rápidas para que não ocorresse a inviabilização da execução do programa.

Salienta-se que tal prática não era regra, mas constituía exceção”.

A servidora [REDACTED] fez considerações ao Fato 03:

“... caberia a secretaria administrativa o preenchimento dos formulários, contudo acredita-se que deva ter ocorrido um erro de digitação em função da grande demanda de formulários a ser preenchido. Considerando que isso foi exceção e não



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

uma regra, ressaltando que havia casos de troca de professores de última hora pelos Coordenadores de Curso”.

A servidora [REDACTED] comentou sobre o Fato 03:

“... não foi prestada pela auditoria informações relevantes como a relação nominal dos colaboradores e servidores que tiveram os descontos indevidos, a disciplina e local das viagens, o que torna impossível esta servidora prestar informações de forma a esclarecer os fatos constatados pela auditoria.

Por esta razão, requer que a auditoria descreva nominalmente os servidores e colaboradores que tiveram os descontos indevidos em suas diárias”.

Sobre o Fato 04, [REDACTED] esclareceu:

“...a maioria dos alunos apresentaram diversas pendências, como ausência de defesa de TCC, reofertas de disciplinas, aplicação da prova substitutiva, atividades complementares e estágio, sendo assim foi necessário reorganizar o cronograma de atividades, de modo a estabelecer novas datas de colação de grau, reofertas de disciplinas, estágio e o desenvolvimento das demais atividades, a fim de que obtivesse o máximo de concluintes. Desta forma as viagens ocorridas fora do cronograma se deram com o objetivo de possibilitar aos alunos da primeira turma do PARFOR em sanar suas pendências”.

Ainda sobre o Fato 04, [REDACTED] esclareceu:

“... a maioria das turmas apresentou pendências o que forçou a Coordenação Geral juntamente com as Coordenações de Curso rever o cronograma de atividades a fim de se adequar as necessidades atuais do programa, o que justificaria as viagens realizadas fora do período marcado no cronograma”.

Sobre o Fato 05, as servidoras [REDACTED] e [REDACTED] [REDACTED], informaram que não se manifestaram, pois a AUDIN não discorreu sobre os casos concretos em que houve divergências nos pagamentos.

Análise da Auditoria Interna: Em relação ao Fato 1, e diante da situação apresentada referente às datas repetidas e valores diferentes e em razão de não comprovarmos as viagens do servidor nas documentações analisadas, as Coordenadoras supra, assim como o servidor citado no Fato 01, informaram que as datas repetidas derivam de pagamentos realizados com atraso pela Fundação de Apoio, pois são registrados nas datas em que são pagas as diárias, e ainda, os documentos para comprovação das diárias estão na posse da Fundação de Apoio, por isso não foram apresentados a esta AUDIN, conforme relata o servidor [REDACTED] [REDACTED]. As considerações apresentadas podem até justificar as datas repetidas apresentadas pela FUNPEA, em favor do servidor a serviço do PARFOR, porém a não



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

apresentação de documentos de prestação de contas, inviabiliza eliminar tal constatação, visto que os demais servidores e colaboradores apresentaram prestação de contas das viagens realizadas.

A impropriedade descrita no (fato 2), contraria as normas vigentes, referentes à concessão de diárias a servidores e colaboradores eventuais, conforme Portaria nº 403 de 23/04/2009, MEC. Lembramos do dever da Coordenação do PARFOR de planejar suas ações de modo a não prejudicar os servidores e colaboradores desta Instituição que prestam serviços ao PARFOR, possibilitando o pagamentos das diárias antes das viagens, cumprindo assim sua função social, qual seja custear o servidor fora do seu local de trabalho. No item relacionado ao desconto indevido de auxílio alimentação, observamos falha nos controles internos, uma vez que os formulários devidamente preenchidos devem identificar o servidor ou colaborador eventual, o que deve ser observado pelo responsável pela solicitação do pagamento. As fragilidades dos controles internos nos procedimentos descritos no (Fato 4) acarretaram cálculos errôneos nos valores das diárias, ocasionando falhas nos pagamentos aos interessados, visto que o período de aulas contrariou o período pago nas diárias. E por fim, constatamos ausência de controles internos no item relacionado no (Fato 5), pois a relação de pagamento realizado pela Fundação deveria ter sido acompanhada pelo Fiscal do Contrato e adotado controles capazes de identificar as impropriedades a tempo, evitando assim tanto a ausência de pagamentos como pagamento indevido. Lembramos ainda, a necessidade de identificar os bolsistas que trabalharam nas etapas do PARFOR/UFOPA e ainda não receberam suas diárias e o ressarcimento das passagens.

Recomendação 01: Realizem o preenchimento adequado dos formulários de concessão de diárias e/ou passagens, de modo que sejam identificados corretamente os solicitantes (servidores e colaboradores), evitando a concessão de descontos ou vantagens indevidas.

Recomendação 02: Que a unidade: (i) Realize o levantamento das informações dos bolsistas que viajaram a serviço do PARFOR/UFOPA e não receberam os valores devidos, a título de diárias, em virtude da não realização do pagamento por parte da Fundação de Apoio. (ii) Adote as medidas administrativas necessárias para o pagamento das diárias devidas aos respectivos bolsistas.

Recomendação 03: Avaliar a conveniência e oportunidade para providenciar a devolução dos valores recebidos a título de diárias, sem comprovação de documentos, recebidos pelo servidor [REDACTED], CPF nº ***.775.592-**.

5.CONCLUSÃO:

Após a conclusão dos trabalhos constatamos que as impropriedades e irregularidades apontadas derivam principalmente da deficiência dos controles internos, com agravamento pela ocorrência de dano ao erário e a conduta inadequada de servidores, o que contribuiu para as recomendações exaradas no presente relatório.

Por fim, tendo sido abordado os pontos requeridos pela legislação aplicável, encaminhamos o presente relatório para Magnifica Reitora, para ciência e implementações entendidas como cabíveis.

Acreditamos que atendendo as recomendações contidas neste relatório, bem como, seguindo as orientações provenientes dos nossos órgãos de controle (CGU/TCU), as evidencias encontradas podem ser corrigidas e principalmente evitadas ao longo deste exercício e nos próximos.

Portanto, solicitamos que, no **prazo de até 30(trinta) dias** seja encaminhada a esta Auditoria Interna informações referentes às implementações das recomendações descritas no presente relatório, especificando as medidas a serem adotadas e os respectivos prazos, ou justificativas sobre a decisão de não implementar tais recomendações.

No mais lembramos que a Auditoria Interna deve ser sempre entendida como atividade de assessoramento à Administração, de caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da entidade, assistindo-a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno.

Santarém, 20 de abril de 2016.

Jackson Sousa Lima
Auditor
SIAPE nº2043930

Felipe Arlen Silva Aguiar
SIAPE nº 2150559
Assistente em administração

Revisão do Relatório concluída em 25 de abril de 2016. De acordo, encaminhe-se a Reitoria.

Jonathan Conceição da Silva
Auditor-Chefe
Port. nº 1.521, de 28/12/2012



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**